



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 24.04.01/2026.08**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 24.04.01/2026.08**

**PROCESSO Nº 24.04.01/2026.08**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)**

**SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS NETO, E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS ALVES E E.E.B.T.I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 3.611.908,51 (Três milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	REFORMA DA UNIDADES EDUCACIONAL E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS NETO - RONCADOR - ZONA RURAL.	R\$ 876.054,86
2	REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS ALVES - MIRANDA - ZONA RURAL.	R\$ 1.071.114,69
3	REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL E.E.B.T.I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA - BAIRRO SÃO RAIMUNDO - SEDE.	R\$ 1.664.738,96
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 3.611.908,51</b>

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 18h00min.**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09h00min.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09h15min.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2026 às 09h30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.**

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**OBS:** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO II – Termo de Referência e mapa de risco;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, por meio da secretaria municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 114/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Amontada <https://amontada.ce.gov.br/licitacaoista.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

A **CONCORRÊNCIA** Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de **CONCORRÊNCIA** Eletrônico da Licita Mais Brasil, no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, o Sr. Magno Samá Sales Barros, e sua equipe de apoio, nomeados/designados pela Portaria de nº .1102018/2025

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS NETO, E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS ALVES E E.E.B.T.I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: [governo@amontada.ce.gov.br](mailto:governo@amontada.ce.gov.br)



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:**
- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2. Com falência decretada;
- 2.11.3. Consorciada;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e

PREFEITURA DE AMONTADA



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Amontada;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Amontada;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### **3. DOS PRAZOS GERAIS:**

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Amontada convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Declarações.

5.1.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, o agente de contratação poderá prorrogar por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.1.7. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.1.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. Conforme item 8.3.1 do termo de referência anexo deste edital.

#### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Conforme item 8.3.2 do termo de referência anexo deste edital.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Conforme item 8.3.3 do termo de referência anexo deste edital.

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1. Conforme item 8.3.4 do termo de referência anexo deste edital.

#### **5.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.6.1. Conforme item 8.3.5 do termo de referência anexo deste edital.

#### **5.7. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.**

5.7.1. Conforme item 8.3.6 do termo de referência anexo deste edital

5.8. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **6. DA PROPOSTA**

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo representante legal e profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

#### **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada indireta por preço unitário, com critério de julgamento tipo menor preço por lote, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- 7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:
- 7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.
- 7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.
- 7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.
- 7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.
- 7.15. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.
- 8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - 8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o agente de contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, com a informação do nº 24.04.01/2026.08 do concorrência eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e agente de contratação responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de até 10min (dez minutos) depois da arrematante ser

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

#### **11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a)-O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b)-Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Amontada;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

#### **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1. Conforme previsto no Termo de Referência anexo a este edital.

### **16. DO REGISTRO POR APOSTILA**

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

### **17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), percentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

## **19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS**

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



(quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

## **DO REAJUSTAMENTO**

### **19.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

20.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

20.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

20.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Conforme termo de Referência em anexo a este edital.

### **22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### **23.2. ADVERTÊNCIA**

23.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **23.3. MULTA**

23.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 23.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



23.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

23.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

23.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

23.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

23.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **24.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

24.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **24.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

24.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

24.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



25.1.9. N o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

## **25.2. DA FORMA DE EXTIN O CONTRATUAL**

25.2. A extin o do contrato poder  ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

25.2.3. Determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

25.2.4 A extin o determinada por ato unilateral da Administra o e a extin o consensual dever o ser precedidas de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **25.3. DO DIREITO DE RESCIS O PELO CONTRATADO**

25.3.1. O contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

25.3.1.1. Supress o, por parte da Administra o, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 desta Lei n.  14.133/2021;

25.3.1.2. Suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;

25.3.1.3. Repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas;

25.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emiss o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra o por despesas de obras, servi os ou fornecimentos;

25.3.1.5. N o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o de obra, servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga es atribu das pelo contrato   Administra o relacionadas a desapropria o, a desocupa o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

25.3.2. As hip teses de extin o a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observar o as seguintes disposi es:

25.3.2.1. N o ser o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2.2. Assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  a normaliza o da situa o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro do contrato, na forma da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.  14.133/2021.

## **25.4. DOS EFEITOS DA EXTIN O CONTRATUAL**

25.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRA O:** Quando a extin o decorrer de culpa exclusiva da Administra o, o contratado ser  ressarcido pelos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido e ter  direito a:

25.4.1.1. Devolu o da garantia;

25.4.1.2. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data de extin o;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- 25.4.1.3. Pagamento do custo da desmobiliza o.
- 25.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRA O: A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar, sem preju o das san es previstas neste edital, as seguintes consequ ncias:
- 25.4.2.1. Assun o imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato pr prio da Administra o;
- 25.4.2.2. Ocupa o e utiliza o do local, das instala es, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execu o do contrato e necess rios   sua continuidade;
- 25.4.2.3. Execu o da garantia contratual para:
- 25.4.2.3.1. Ressarcimento da Administra o P blica por preju os decorrentes da n o execu o;
- 25.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundi rias e previdenci rias, quando cab vel;
- 25.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas   Administra o P blica;
- 25.4.2.3.4. Exig ncia da assun o da execu o e da conclus o do objeto do contrato pela seguradora, quando cab vel;
- 25.4.2.4. Reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju os causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.
- 25.4.3. A aplica o das medidas previstas nos subitens 25.2.1 e 25.2.2 ficar  a crit rio da Administra o, que poder  dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.
- 25.4.4. Na hip tese do subitem 25.2.2, o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa do secret rio municipal competente, conforme o caso.
- 25.5. Caso a proponente vencedora da licita o n o execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou servi os previstos, a contratante reserva-se o direito de execut -los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hip tese em que aquela licitante ou contratada responder  pelos custos, atrav s de glosas de cr ditos e/ou cau es e/ou pagamentos, direto   contratante, bem como repara o de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## 26. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 26.1. Constatada irregularidade no procedimento licitat rio ou na execu o contratual, caso n o seja poss vel o saneamento, a decis o sobre a suspens o da execu o ou sobre a declara o de nulidade do contrato somente ser  adotada na hip tese em que se revelar medida de interesse p blico, com avalia o, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 26.1.1. Impactos econ micos e financeiros decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;
- 26.1.2. Riscos sociais, ambientais e   seguran a da popula o local decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;
- 26.1.3. Motiva o social e ambiental do contrato;
- 26.1.4. Custo da deteriora o ou da perda das parcelas executadas;
- 26.1.5. Despesa necess ria   preserva o das instala es e dos servi os j  executados;
- 26.1.6. Despesa inerente   desmobiliza o e ao posterior retorno  s atividades;
- 26.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do  rg o ou entidade para saneamento dos ind cios de irregularidades apontados;
- 26.1.8. Custo total e est gio de execu o f sica e financeira dos contratos, dos conv nios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 26.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em raz o da paralisa o;
- 26.1.10. Custo para realiza o de nova licita o ou celebra o de novo contrato;
- 26.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o per odo de paralisa o.
- 26.2. Caso a paralisa o ou anula o n o se revele medida de interesse p blico, o poder p blico dever  optar pela continuidade do contrato e pela solu o da irregularidade por meio de indeniza o por perdas e danos, sem preju o da apura o de responsabilidade e da aplica o de penalidades cab veis.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



26.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

26.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

26.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **27. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

27.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **27. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

28.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

29.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

29.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

29.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

29.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

29.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

29.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL

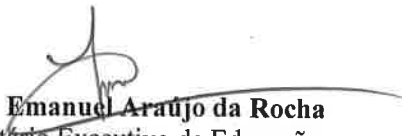


disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php>, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

29.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da Licita Mais Basil, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Amontada - CE, 27 de Abril de 2026.

  
**Tiago Emanuel Araújo da Rocha**  
Secretário Executivo de Educação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ PROJETO BÁSICO**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS**  
**CRONOGRAMA**

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS NETO, E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS ALVES E E.E.B.T.I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### INTRODUÇÃO

Este documento marca o início do planejamento da contratação dos serviços de reforma das escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta surge da necessidade de melhorar as condições físicas dessas unidades escolares, por meio de intervenções que envolvem reparos, ajustes estruturais e adequações nas instalações, sempre buscando garantir mais segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para todos que utilizam esses espaços.

Mais do que obras, essas melhorias representam um cuidado com o ambiente escolar, refletindo diretamente no dia a dia de alunos, professores e demais profissionais da educação. Espaços mais adequados contribuem para um ensino de melhor qualidade e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Diante disso, este estudo tem como objetivo compreender as necessidades existentes e identificar a melhor forma de executar os serviços, considerando as opções disponíveis no mercado e respeitando os princípios da Administração Pública, como eficiência, economicidade e o interesse coletivo.

O Estudo Técnico Preliminar é o primeiro passo desse processo, ajudando a avaliar se a contratação é viável e a reunir as informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Com a realização dessas reformas, o Município de Amontada reforça seu compromisso com a educação, investindo na melhoria da infraestrutura das escolas e garantindo espaços mais seguros, acolhedores e adequados para o aprendizado.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária diante da necessidade de realizar reformas nas escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Com o passar do tempo e o uso contínuo, as unidades escolares passaram a apresentar desgastes em suas estruturas físicas e instalações, o que torna indispensável a realização de intervenções para garantir melhores condições de funcionamento. Esses serviços incluem reparos, ajustes e adequações que visam proporcionar mais segurança, conforto e acessibilidade para toda a comunidade escolar.

A necessidade dessas melhorias impacta diretamente o dia a dia de alunos, professores e demais profissionais, já que ambientes bem conservados e adequados contribuem para um processo de ensino mais eficiente e acolhedor. Por outro lado, a ausência dessas intervenções pode comprometer a qualidade das atividades educacionais e, em alguns casos, até a segurança dos usuários.

Além disso, adiar as reformas pode agravar problemas já existentes, aumentando os custos de manutenção no futuro e gerando desperdício de recursos públicos. Por isso, agir de forma preventiva e planejada é a melhor forma de preservar o patrimônio público e garantir sua plena utilização.

Diante desse cenário, a contratação dos serviços de reforma se mostra necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, melhorar a qualidade dos espaços educacionais e reforçar o compromisso do Município com uma educação pública mais digna e estruturada.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras de engenharia civil, devidamente constituída e regularizada junto aos órgãos competentes, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade definidos neste documento e nos projetos que integram a contratação.

### a) Da execução dos serviços

a.1) Os serviços serão executados de forma indireta, por equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência em serviços semelhantes. A execução deverá seguir fielmente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, prazos e demais condições estabelecidas.

a.2) Durante a execução, deverão ser respeitadas as boas práticas da engenharia, as normas da ABNT e as regras de segurança do trabalho, garantindo não apenas a qualidade dos serviços, mas também a proteção dos trabalhadores e das pessoas que utilizam os espaços.

a.3) Caberá à empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução completa dos serviços, incluindo também os equipamentos de proteção, além de assumir integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e legais relacionadas à equipe envolvida.

### b) Dos profissionais responsáveis pela execução

b.1) A equipe técnica responsável pela execução da obra deverá contar, no mínimo, com profissional legalmente habilitado, conforme descrito a seguir, cujas qualificações deverão ser comprovadas nos meios e nos momentos definidos no processo licitatório:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com experiência comprovada em obras similares	Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho competente; comprovação de regularidade profissional; comprovação de vínculo com a empresa licitante	Licitação

### c) Dos requisitos de qualificação técnica da futura contratada

c.1) A qualificação técnica da futura contratada será exigida com o objetivo de assegurar a aptidão da empresa para a adequada execução do objeto, em conformidade com os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nos projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

c.2) A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante:

I – Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços;

II – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo respectivo conselho profissional, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

III – Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante, nos termos da legislação aplicável.

c.3) A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante:

I – Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente;

II – Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

### d) Do regime de execução

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:82.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



d.1) O regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, em regime de execução indireta, tendo em vista a natureza dos serviços e a necessidade de medição por quantitativos efetivamente executados, nos termos da legislação vigente.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços necessárias para a execução das reformas nas unidades escolares E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no Município de Amontada/CE, foram definidas pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, com base em levantamentos in loco e na análise dos projetos e das condições atuais das edificações.

Para a elaboração dos quantitativos, foram considerados os projetos arquitetônicos e complementares, quando existentes, bem como inspeções técnicas realizadas nas unidades, o que possibilitou a identificação precisa dos serviços a serem executados e dos materiais necessários à adequada recuperação e melhoria dos espaços escolares.

O orçamento estimativo foi elaborado a partir dos quantitativos levantados, utilizando como referência sistemas oficiais de custos, tais como as tabelas da SEINFRA, SINAPI e, quando aplicável, outras bases de preços reconhecidas, admitindo-se, ainda, a utilização de composições próprias devidamente justificadas e registradas na memória de cálculo integrante do processo.

Ressalta-se que todos os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como às demais regulamentações aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade da execução, a segurança dos usuários e a adequada funcionalidade das unidades escolares após a conclusão das intervenções.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução dos serviços de reforma das unidades escolares E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no Município de Amontada/CE, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à adequada execução das intervenções, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Diante dessa necessidade, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, conforme descrito a seguir:

**SOLUÇÃO 01 - Contratação de empresa especializada para execução indireta:** Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, devidamente habilitada e com experiência comprovada, responsável pela execução integral dos serviços de reforma, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, assegurando o atendimento aos padrões técnicos, legais e de qualidade estabelecidos.

**SOLUÇÃO 02 - Execução direta pela Administração:** Nessa alternativa, os serviços seriam executados diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria e aquisição separada de materiais e insumos, o que demandaria estrutura técnica, operacional e logística mais robusta, além de maior tempo para execução.

**SOLUÇÃO 03 - Outras formas de contratação:** Incluem-se alternativas como parcerias institucionais ou modelos de cooperação com outros entes públicos, que, embora juridicamente possíveis, não se mostram adequadas diante da natureza, complexidade e prazo de execução dos serviços pretendidos.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a **SOLUÇÃO 01** apresenta-se como a mais adequada e viável para atendimento da demanda, considerando a necessidade de execução por empresa

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



especializada, a garantia de qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a maior eficiência na gestão contratual.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia constitui prática consolidada na Administração Pública, não havendo restrições à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas à execução do objeto, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Dessa forma, opta-se pela **SOLUÇÃO 01**, devendo a contratação ser realizada por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços foi realizada com base nas tabelas oficiais da SEINFRA e SINAPI, bem como composições próprias, conforme planilha orçamentária parte integrante do Projeto Básico, ficando a estimativa global com BDI no valor conforme Tabela Abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	REFORMA DA UNIDADES EDUCACIONAL E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS NETO - RONCADOR - ZONA RURAL.	R\$ 876.054,86
2	REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL E.E.B.T.I. FRANCISCO MARTINS ALVES - MIRANDA - ZONA RURAL.	R\$ 1.071.114,69
3	REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL E.E.B.T.I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA - BAIRRO SÃO RAIMUNDO - SEDE.	R\$ 1.664.738,96
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 3.611.908,51</b>

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à reforma das unidades escolares E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, localizadas no município de Amontada/CE, visando a requalificação completa de suas estruturas físicas e funcionais.

Os serviços a serem executados compreendem, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das intervenções previstas, incluindo, mas não se limitando, a serviços de manutenção, recuperação, adequação e modernização das instalações prediais.

A solução contempla intervenções em elementos estruturais e não estruturais, tais como: recuperação de coberturas, revisão e/ou substituição de instalações elétricas e hidrossanitárias, reparos em revestimentos, esquadrias, pisos e pinturas, além de adequações que visem garantir melhores condições de acessibilidade, segurança, salubridade e conforto aos usuários das unidades escolares.

Adicionalmente, a execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas vigentes, especialmente aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade das intervenções realizadas.

A contratação em questão busca garantir a padronização dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a melhoria do ambiente escolar, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto, conforme previsto na legislação vigente, constitui medida que visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes,



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



especialmente de empresas de pequeno e médio porte, desde que mantida a viabilidade técnica e econômica da contratação.

No presente caso, o objeto refere-se à execução de serviços de reforma das unidades escolares E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE. Considerando que as intervenções ocorrerão em edificações distintas, fisicamente independentes e localizadas em diferentes áreas, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento da contratação por unidades escolares.

A divisão em lotes, sendo cada lote correspondente a uma escola, permite que os serviços sejam executados de forma autônoma, sem prejuízo à qualidade, à segurança e à funcionalidade das intervenções, uma vez que cada unidade possui sua própria estrutura e pode ser tratada como um objeto independente do ponto de vista executivo.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para o aumento da competitividade, favorecendo a participação de um maior número de empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, possibilita maior eficiência na alocação de recursos e na gestão contratual, permitindo, inclusive, a execução simultânea das reformas em diferentes unidades.

Do ponto de vista gerencial, a divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, possibilitando maior controle sobre a execução contratual em cada unidade escolar.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos, correspondentes a cada unidade escolar, mostra-se técnica e economicamente viável, além de atender ao interesse público, devendo a licitação ser estruturada com essa divisão, assegurando maior competitividade, eficiência e efetividade na execução dos serviços.

## 8.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Considerando a divisão do objeto em lotes distintos, correspondentes a cada unidade escolar, o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

Cada lote será julgado de forma independente, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração em relação àquele lote específico, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

Será permitida a participação de licitantes em um ou mais lotes, bem como a adjudicação de mais de um lote a uma mesma empresa, desde que esta comprove capacidade técnica e operacional compatível para a execução simultânea dos serviços, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada por lote, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, seguros e demais despesas pertinentes.

A Administração poderá, ainda, estabelecer critérios adicionais de aceitabilidade de preços, com base em referenciais oficiais (como SINAPI/SEINFRA), bem como realizar análise de exequibilidade das propostas, de modo a assegurar a viabilidade da execução contratual.

Dessa forma, o critério de julgamento por lote assegura maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para cada unidade escolar, em consonância com o interesse público.

## 8.2 – POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO DE MAIS DE UM LOTE À MESMA LICITANTE

Será permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, desde que esta apresente proposta mais vantajosa para cada lote disputado e comprove, na fase de habilitação, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução simultânea dos serviços.

Para fins de aferição da capacidade, a Administração poderá exigir a demonstração de estrutura operacional compatível com o número de lotes pretendidos, incluindo disponibilidade de equipe técnica,

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



equipamentos e organização logística adequada à execução concomitante das obras, conforme requisitos estabelecidos no edital.

A adjudicação múltipla deverá observar, ainda, que a concentração de lotes em uma única empresa não comprometa o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, nem prejudique a qualidade dos serviços a serem executados.

Caso a licitante não comprove capacidade suficiente para executar todos os lotes para os quais apresentou a melhor proposta, a Administração poderá adjudicar parcialmente os lotes, respeitando a ordem de classificação e garantindo a continuidade e viabilidade da execução contratual.

Dessa forma, a possibilidade de adjudicação de mais de um lote à mesma empresa contribui para ampliar a competitividade do certame e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência, qualidade e tempestividade na execução dos serviços.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização das reformas nas escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa tem como principal objetivo melhorar, de forma concreta, os espaços onde acontecem as atividades educacionais no município de Amontada/CE.

Com a conclusão dos serviços, espera-se que as unidades escolares ofereçam ambientes mais seguros, organizados e adequados para alunos, professores e demais profissionais da educação. As intervenções irão recuperar estruturas desgastadas, corrigir problemas existentes e garantir que as instalações estejam funcionando corretamente, proporcionando um espaço mais digno e acolhedor para o ensino.

Além disso, a melhoria das condições físicas das escolas impacta diretamente no dia a dia de quem utiliza esses espaços. Professores e servidores passam a contar com melhores condições de trabalho, enquanto os alunos encontram um ambiente mais confortável e propício à aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento educacional.

A comunidade também será beneficiada, pois escolas bem cuidadas fortalecem o vínculo com a população, transmitem mais confiança e valorizam o serviço público. Para as famílias, isso representa mais tranquilidade ao saber que as crianças estão em um ambiente seguro e adequado.

Outro resultado importante é a redução de problemas recorrentes de manutenção, já que as reformas permitirão maior durabilidade das estruturas, evitando gastos frequentes com reparos emergenciais e garantindo melhor uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca não apenas recuperar os prédios escolares, mas também fortalecer a qualidade da educação no município, entregando espaços mais adequados, funcionais e preparados para atender, de forma contínua, às necessidades da população.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços de reforma das escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE, assegurando organização, transparência e alinhamento com o interesse público.

Inicialmente, serão designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, que acompanharão de forma contínua a execução dos serviços nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros. Esses profissionais serão formalmente nomeados e orientados quanto às suas atribuições, garantindo um acompanhamento próximo e eficiente de cada etapa das obras.

Também serão definidas rotinas de trabalho e de fiscalização, com base nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, permitindo verificar a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos e o controle adequado dos custos. Esse acompanhamento é fundamental para assegurar que as reformas ocorram conforme o planejado e atendam às expectativas da Administração.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Durante a execução, serão adotadas boas práticas de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental, buscando reduzir impactos e promover o uso consciente dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes aplicáveis à construção civil.

No âmbito administrativo, serão observadas todas as etapas necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração do edital e da minuta contratual, a verificação da disponibilidade orçamentária, a designação dos responsáveis pelo processo licitatório, a análise jurídica, a publicação do edital, o atendimento a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, a realização do certame, a adjudicação, a homologação e, por fim, a assinatura e publicação dos contratos.

Considerando que a contratação será realizada por lotes, correspondentes a cada unidade escolar, a Administração também adotará medidas para garantir a adequada coordenação entre os contratos eventualmente firmados, assegurando padronização, eficiência e acompanhamento individualizado de cada obra.

Dessa forma, o conjunto dessas providências busca garantir segurança jurídica, organização administrativa e qualidade na execução dos serviços, assegurando que as unidades escolares sejam efetivamente requalificadas e entregues em condições adequadas de uso para a comunidade escolar.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os serviços necessários à reforma das unidades escolares estão contemplados no escopo desta contratação.

Ressalta-se que, embora a licitação seja dividida em lotes por escola, cada unidade possui execução independente, não havendo dependência entre os lotes para a conclusão dos serviços.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das reformas nas escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE, pode gerar alguns impactos ambientais temporários, comuns a esse tipo de serviço, como a geração de entulhos, poeira, ruídos, movimentação de materiais e consumo de água e energia.

De modo geral, esses impactos são pontuais, de curta duração e passíveis de controle. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e adotadas boas práticas de obra, com o objetivo de reduzir ao máximo possíveis transtornos ao meio ambiente e à comunidade escolar.

Entre as medidas previstas, destacam-se a destinação adequada dos resíduos da construção civil, o controle de poeira e ruídos, a organização e limpeza dos locais de trabalho, o uso consciente dos recursos naturais e o cuidado com as áreas ao redor das unidades escolares.

Após a conclusão das reformas, os impactos tendem a ser mínimos, sendo compensados pelos benefícios gerados, como a melhoria das condições físicas das escolas, proporcionando ambientes mais seguros, adequados e confortáveis para alunos, professores e toda a comunidade.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à execução dos serviços são limitados e não representam impedimento à sua realização, desde que sejam adotadas as medidas preventivas necessárias ao longo de todo o processo.

## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de reforma das escolas E.E.B.T.I. Francisco Martins Neto, E.E.B.T.I. Francisco Martins Alves e E.E.B.T.I. Tereza Magalhães de Sousa, no município de Amontada/CE, é considerada viável e necessária para melhorar as condições da rede municipal de ensino.

Os serviços previstos são comuns na área da construção civil e podem ser executados por empresas especializadas, o que garante segurança técnica na realização das reformas. Além disso, os custos serão baseados em referências de mercado, assegurando uma contratação compatível com os preços praticados e o bom uso dos recursos públicos.



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

A divisão por lotes, correspondente a cada escola, também favorece a execução dos serviços, permitindo maior participação de empresas e possibilitando que as reformas ocorram de forma simultânea, com mais agilidade.


Do ponto de vista administrativo, a contratação conta com planejamento prévio, previsão orçamentária e definição de equipe responsável pela gestão e fiscalização, o que contribui para uma execução organizada e eficiente.

Assim, entende-se que a contratação é viável e adequada, atendendo às necessidades da Administração e contribuindo para a melhoria dos espaços escolares e da qualidade do ensino no município.

Amontada-CE, 17 de Abril de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO	

## RESUMO DO ORÇAMENTO


 <p><b>Amontada</b> GOVERNO MUNICIPAL</p>	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS NETO, E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES E E. E. B. T. I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<b>DATA :</b> 26/02/2026	<b>BDI :</b> 22,92%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS NETO, E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES E E. E. B. T. I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	<b>LOCAL:</b>	LOCALIDADE DE RONCADOR, LOCALIDADE DE MIRANDA E BAIRRO SÃO RAIMUNDO NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
			<small>Composições Próprias</small>	<small>HORA</small>
			PROPRIA	<small>MES</small>
			0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS NETO (RONCADOR)	R\$ 876.054,86	24,25%
2	E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES (MIRANDA)	R\$ 1.071.114,69	29,66%
3	E. E. B. T. I. TEREZA MAGALHÃES DE SOUSA (BAIRRO SÃO RAIMUNDO)	R\$ 1.664.738,96	46,09%
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 673.556,41</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 2.938.352,10</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.611.908,51</b>

  
 Antonio Ilmar Carneiro Júnior  
 Engenheiro Civil - Fiscal de Obras  
 CREA/CE: 353697

## RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		DATA : 26/02/2026		BDI : 22,92%										
	DESCRÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		FONTE		VERSÃO										
	LOCAL: DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ		SEINFRA		026 SEM DESENERAÇÃO										
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE		SINAPI		2026/03 SEM DESENERAÇÃO										
		Composições Próprias		PRÓPRIA		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>		HORA	MES	114,15%	71,31%	115,61%	72,46%	0,00%	0,00%
HORA	MES														
114,15%	71,31%														
115,61%	72,46%														
0,00%	0,00%														




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.876,64	4,28%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 54.622,49	5,10%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 139.196,38	13,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 82.229,57	7,68%
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 84.703,13	7,91%
6	COBERTURA	R\$ 104.768,27	9,78%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 63.447,28	5,92%
8	PISOS	R\$ 210.659,02	19,67%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 35.185,38	3,28%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 83.307,94	7,78%
11	PINTURA	R\$ 92.504,16	8,64%
12	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 3.386,13	0,32%
13	FACHADA PADRÃO	R\$ 22.540,64	2,10%
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 17.704,66	1,65%
15	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 30.983,00	2,89%

**VALOR BDI TOTAL:** R\$ 199.733,71    100,00%  
**VALOR ORÇAMENTO:** R\$ 871.380,98  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.071.114,69

  
 Antônio Ilmar Carneiro Júnior  
 Engenheiro Civil

CREA/CE Nº 253697/RNP 062231/01/0  
 Antônio Ilmar Carneiro Júnior  
 Engenheiro Civil - Fiscal de Obras  
 CREA/CE: 353697


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	DATA : 26/02/2026	BDI : 22,92%													
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERACAO</td> <td>114,15%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 SEM DESONERACAO</td> <td>115,61%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FUNTE	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERACAO	114,15%	SINAPI	2026/03 SEM DESONERACAO	115,61%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%		
	FUNTE	HORA	MES														
	SEINFRA	028 SEM DESONERACAO	114,15%														
SINAPI	2026/03 SEM DESONERACAO	115,61%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%															
LOCAL:	DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE																



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 45.876,64</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 229,87	R\$ 1.379,22
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	551,58	R\$ 9,51	R\$ 5.245,53
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	551,58	R\$ 6,23	R\$ 3.436,34
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	6,37	R\$ 81,57	R\$ 519,60
1.5	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	SEINFRA	M2	57,10	R\$ 47,26	R\$ 2.698,55
1.6	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 27,98	R\$ 111,92
1.7	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	6,90	R\$ 39,48	R\$ 272,41
1.8	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	30,26	R\$ 36,67	R\$ 1.109,63
1.9	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	147,41	R\$ 75,14	R\$ 11.076,39
	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	54,42	R\$ 70,52	R\$ 3.837,70
1.11	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	962,66	R\$ 9,96	R\$ 9.588,09
1.12	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	17,90	R\$ 22,57	R\$ 404,00
1.13	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	2,52	R\$ 14,10	R\$ 35,53
1.14	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	55,69	R\$ 11,58	R\$ 644,89
1.15	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	71,13	R\$ 37,34	R\$ 2.655,99
1.16	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	71,13	R\$ 40,22	R\$ 2.860,85
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>R\$ 54.622,49</b>
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	136,54	R\$ 66,00	R\$ 9.011,64
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	236,91	R\$ 130,97	R\$ 31.028,10
2.3	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	SEINFRA	M3	51,84	R\$ 210,50	R\$ 10.912,32
2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	86,71	R\$ 42,33	R\$ 3.670,43
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>						<b>R\$ 139.196,38</b>
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	32,95	R\$ 708,40	R\$ 23.341,78
	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	17,18	R\$ 870,61	R\$ 14.957,08
3.3	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	133,52	R\$ 187,38	R\$ 25.018,98
3.4	C1401	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	104,11	R\$ 208,98	R\$ 21.756,91
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	930,75	R\$ 15,16	R\$ 14.110,17
3.6	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	305,49	R\$ 15,27	R\$ 4.664,83
3.7	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	22,79	R\$ 670,57	R\$ 15.282,29
3.8	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	8,64	R\$ 364,31	R\$ 3.147,64
3.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	14,15	R\$ 215,45	R\$ 3.048,62
3.10	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	27,85	R\$ 163,24	R\$ 4.546,23
3.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	128,88	R\$ 48,79	R\$ 6.288,06
3.12	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 232,59	R\$ 2.325,90
3.13	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	SEINFRA	M2	1,20	R\$ 589,91	R\$ 707,89
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>R\$ 82.229,57</b>
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	215,48	R\$ 83,22	R\$ 17.932,25
4.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	63,99	R\$ 142,92	R\$ 9.145,45


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <b>Amontada</b> <small>GOVERNO MUNICIPAL</small>	<b>OBRA:</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		DATA : 26/02/2026	BDI : 22,92%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		<b>VERSAO</b>	<b>MES</b>		
	<b>LOCAL:</b>		DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ		SEINFRA	028 SEM DESONERACAO	114,15%	71,31%
	<b>CLIENTE:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE		SINAPI	2026/03 SEM DESONERACAO	115,61%	72,46%
					<small>Composições Próprias</small>	PRÓPRIA	0,00%	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.3	C0733	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES	SEINFRA	M	106,00	R\$ 400,78	R\$ 42.482,68
4.4	C4096	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	SEINFRA	M2	12,96	R\$ 637,68	R\$ 8.264,33
4.5	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,97	R\$ 2.329,26	R\$ 2.259,38
4.6	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	SEINFRA	M2	4,36	R\$ 371,45	R\$ 1.619,52
4.7	C3674	SUORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	SEINFRA	UN	27,00	R\$ 19,48	R\$ 525,96
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$ 84.703,13</b>
5.1	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	34,44	R\$ 383,45	R\$ 13.206,02
5.2	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	34,44	R\$ 361,25	R\$ 12.441,45
5.3	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	30,19	R\$ 797,32	R\$ 24.071,09
5.4	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	SEINFRA	UN	63,00	R\$ 36,58	R\$ 2.304,54
5.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 190,05	R\$ 2.660,70
5.6	C2031	PRENDEDOR METÁLICO PARA PORTA	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 43,76	R\$ 612,64
5.7	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	1,20	R\$ 603,80	R\$ 724,56
5.8	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 5.473,22	R\$ 5.473,22
5.9	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 3.322,72	R\$ 3.322,72
5.10	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 6.314,98	R\$ 6.314,98
5.11	C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	41,28	R\$ 328,76	R\$ 13.571,21
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 104.768,27</b>
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	213,88	R\$ 139,05	R\$ 29.740,01
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M2	213,88	R\$ 92,51	R\$ 19.786,04
6.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	403,13	R\$ 68,95	R\$ 27.795,81
6.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	129,76	R\$ 18,91	R\$ 2.453,76
6.5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	M	15,92	R\$ 39,81	R\$ 633,78
6.6	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	25,32	R\$ 18,79	R\$ 475,76
6.7	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	279,40	R\$ 85,48	R\$ 23.883,11
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 63.447,28</b>
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	583,39	R\$ 9,78	R\$ 5.705,55
7.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	418,27	R\$ 54,70	R\$ 22.879,37
7.3	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	165,12	R\$ 50,72	R\$ 8.374,89
7.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	144,53	R\$ 137,03	R\$ 19.804,95
7.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	144,53	R\$ 15,00	R\$ 2.167,95
7.6	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	23,46	R\$ 19,26	R\$ 451,84

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p><b>Amontada</b> GOVERNO MUNICIPAL</p>	<b>OBRA:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		<b>DATA :</b> 26/02/2026		<b>BDI :</b> 22,92%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	14,15%	71,31%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE		SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	118,61%	72,46%
		Composições Próprias		PRÓPRIA	0,09%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.7	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	23,46	R\$ 52,27	R\$ 1.226,25
7.8	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	20,59	R\$ 111,10	R\$ 2.287,55
7.9	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	20,59	R\$ 26,66	R\$ 548,93
<b>8</b>	<b>PISOS</b>						<b>R\$ 210.659,02</b>
8.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	SEINFRA	M2	681,65	R\$ 1,79	R\$ 1.220,15
8.2	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	SEINFRA	M2	681,65	R\$ 15,05	R\$ 10.258,83
8.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	47,71	R\$ 830,64	R\$ 39.629,83
8.4	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	23,46	R\$ 33,35	R\$ 782,39
8.5	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	658,19	R\$ 178,86	R\$ 117.723,86
	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	190,45	R\$ 82,36	R\$ 15.685,46
8.7	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	23,46	R\$ 130,07	R\$ 3.051,44
8.8	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	23,46	R\$ 15,00	R\$ 351,90
8.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	7,19	R\$ 1.055,70	R\$ 7.590,48
8.10	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	36,05	R\$ 119,36	R\$ 4.302,93
8.11	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	2,03	R\$ 119,36	R\$ 242,30
8.12	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	6,05	R\$ 141,41	R\$ 855,53
8.13	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	100,76	R\$ 69,41	R\$ 6.993,75
8.14	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	52,58	R\$ 37,47	R\$ 1.970,17
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 35.185,38</b>
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	20,00	R\$ 338,12	R\$ 6.762,40
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	15,00	R\$ 315,46	R\$ 4.731,90
9.3	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 76,10	R\$ 304,40
9.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	13,00	R\$ 54,81	R\$ 712,53
9.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 672,36	R\$ 672,36
9.6	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 824,73	R\$ 4.123,65
9.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	5,00	R\$ 56,05	R\$ 280,25
9.8	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	4,48	R\$ 621,58	R\$ 2.784,68
9.9	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 517,33	R\$ 1.034,66
9.10	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 578,01	R\$ 1.156,02
9.11	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 132,56	R\$ 397,68
9.12	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 92,37	R\$ 461,85
9.13	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	1,16	R\$ 652,83	R\$ 757,28
9.14	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 682,24	R\$ 682,24
9.15	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 67,25	R\$ 201,75
9.16	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 43,77	R\$ 218,85
9.17	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 83,19	R\$ 249,57
9.18	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	M	2,40	R\$ 245,72	R\$ 589,73
9.19	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 173,58	R\$ 694,32

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<b>DATA :</b> 26/02/2026	<b>BDI :</b> 22,92%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<b>VERSAO E LICITACAO</b>	<b>HORA</b>
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ	SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE	SINAPI 202603 SEM DESONERAÇÃO	71,31%
		Composições Próprias	15,61%
		PRÓPRIA	0,00%
		Pls. 1140	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.20	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.026,25	R\$ 2.026,25
9.21	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 5.872,42	R\$ 5.872,42
9.22	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 320,34	R\$ 320,34
9.23	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 150,25	R\$ 150,25
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 83.307,94</b>
10.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	28,52	R\$ 23,86	R\$ 680,49
10.2	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	M	32,52	R\$ 36,18	R\$ 1.176,57
10.3	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	M	17,26	R\$ 42,33	R\$ 730,62
10.4	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	9,72	R\$ 49,49	R\$ 481,04
10.5	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	602,18	R\$ 23,48	R\$ 14.139,19
10.6	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 9,26	R\$ 9,26
10.7	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 3,22	R\$ 6,44
10.8	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 207,93	R\$ 1.663,44
10.9	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 150,25	R\$ 1.202,00
10.10	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 11,74	R\$ 939,20
10.11	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	SEINFRA	UN	84,00	R\$ 14,60	R\$ 1.226,40
10.12	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.702,42	R\$ 3.702,42
10.13	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 270,61	R\$ 270,61
10.14	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 487,08	R\$ 974,16
10.15	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 594,29	R\$ 594,29
10.16	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	SEINFRA	M	651,55	R\$ 7,25	R\$ 4.723,74
10.17	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	972,09	R\$ 9,13	R\$ 8.875,18
10.18	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	90,00	R\$ 12,67	R\$ 1.140,30
10.19	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	658,92	R\$ 11,46	R\$ 7.551,22
10.20	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	231,29	R\$ 12,88	R\$ 2.979,02
10.21	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	SEINFRA	M	28,94	R\$ 23,69	R\$ 685,59
10.22	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	SEINFRA	M	115,76	R\$ 31,81	R\$ 3.682,33
10.23	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 31,31	R\$ 93,93
10.24	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 31,31	R\$ 125,24
10.25	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 31,31	R\$ 31,31
10.26	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 31,31	R\$ 438,34
10.27	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 126,96	R\$ 253,92
10.28	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 181,97	R\$ 363,94
10.29	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 164,50	R\$ 822,50
10.30	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 200,31	R\$ 200,31
10.31	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 336,15	R\$ 336,15
10.32	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 22,75	R\$ 113,75
10.33	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 40,12	R\$ 240,72
10.34	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 44,29	R\$ 354,32
10.35	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 63,33	R\$ 126,66

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	DATA : 26/02/2026	BDI : 22,92%												
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>VERSIÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>21,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI 2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	VERSIÃO	HORA	MES	SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	21,31%	SINAPI 2026/03 SEM DESONERAÇÃO	116,61%	72,46%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	
VERSIÃO	HORA	MES													
SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	21,31%													
SINAPI 2026/03 SEM DESONERAÇÃO	116,61%	72,46%													
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%													
LOCAL:	DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE														

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.36	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 18,24	R\$ 255,36
10.37	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	44,00	R\$ 23,87	R\$ 1.050,28
10.38	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 30,30	R\$ 424,20
10.39	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 36,72	R\$ 36,72
10.40	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 129,47	R\$ 6.473,50
10.41	C2044	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 192,10	R\$ 2.689,40
10.42	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 1.955,87	R\$ 7.823,48
10.43	C4915	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 452,55	R\$ 3.620,40
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 92.504,16</b>
11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	603,78	R\$ 17,26	R\$ 10.421,24
	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	603,78	R\$ 28,09	R\$ 16.960,18
11.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	108,19	R\$ 30,28	R\$ 3.275,99
11.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	584,10	R\$ 18,46	R\$ 10.782,49
11.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	3,36	R\$ 59,22	R\$ 198,98
11.6	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	164,14	R\$ 34,07	R\$ 5.592,25
11.7	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	432,00	R\$ 33,98	R\$ 14.679,36
11.8	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	432,00	R\$ 29,91	R\$ 12.921,12
11.9	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	255,81	R\$ 46,44	R\$ 11.879,82
11.10	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	66,00	R\$ 22,09	R\$ 1.457,94
11.11	C2899	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 389,25	R\$ 389,25
11.12	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	255,54	R\$ 15,44	R\$ 3.945,54
<b>12</b>	<b>PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						<b>R\$ 3.386,13</b>
12.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.057,98	R\$ 3.173,94
12.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 70,73	R\$ 212,19
<b>13</b>	<b>FACHADA PADRÃO</b>						<b>R\$ 22.540,64</b>
	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	3,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00
13.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	4,86	R\$ 102,82	R\$ 499,71
13.3	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	19,00	R\$ 208,98	R\$ 3.970,62
13.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	61,01	R\$ 15,16	R\$ 924,91
13.5	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	17,77	R\$ 15,27	R\$ 271,35
13.6	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,26	R\$ 670,57	R\$ 844,92
13.7	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	SEINFRA	M3	1,26	R\$ 68,15	R\$ 85,87
13.8	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,80	R\$ 364,31	R\$ 291,45
13.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,46	R\$ 215,45	R\$ 99,11
13.10	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	0,95	R\$ 83,22	R\$ 79,06
13.11	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	8,84	R\$ 142,92	R\$ 1.263,41
13.12	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	31,35	R\$ 9,78	R\$ 306,60
13.13	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3	SEINFRA	M2	31,35	R\$ 54,70	R\$ 1.714,85
13.14	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	1,59	R\$ 176,45	R\$ 280,56

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	DATA : 26/02/2026	BDI : 22,92%																				
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA E. E. B. T. I. FRANCISCO MARTINS ALVES, NO DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>PREÇO UNITÁRIO R\$</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>PREÇO TOTAL R\$</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>73,46%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%		SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	73,46%			Composições Próprias		PROPRIA	0,00%	0,00%	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Mês: HOJA 1 MES R\$ 15,81%
FUNTE	VERSÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$																			
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																				
SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	73,46%																					
Composições Próprias		PROPRIA	0,00%	0,00%																			
LOCAL:	DISTRITO DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CEARÁ																						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE																						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.15	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	3,04	R\$ 204,74	R\$ 622,41
13.16	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	9,25	R\$ 775,51	R\$ 7.173,47
13.17	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	R\$ 347,56	R\$ 1.042,68
13.18	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	2,43	R\$ 739,35	R\$ 1.796,62
13.19	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	SINAPI	M2	31,35	R\$ 28,59	R\$ 896,30
13.20	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 59,58	R\$ 178,74
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>R\$ 17.704,66</b>
14.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	246,21	R\$ 10,17	R\$ 2.503,96
14.2	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	872,10	R\$ 17,43	R\$ 15.200,70
<b>15</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 30.983,00</b>
15.1	ADM ESCOLAS 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 309,83	R\$ 30.983,00
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>R\$ 199.733,71</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>R\$ 871.380,98</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.071.114,69</b>	

  
 Antônio Ilmar Carneiro Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE Nº 223687/RNP 062591393-0

Antônio Ilmar Carneiro Júnior  
 Engenheiro Civil - Fiscal de Obras  
 CREA/CE: 353697



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**



1.12	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Sala Existente 01 (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Sala Existente 02 (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Sala Existente 03 (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Sala Existente 04 (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Sala dos Professores (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Cantina (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Secretaria (Porta)	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68	M2
		Secretaria (Janela)	1,00	x		x	1,10	x	1,00	=	1,10	M2
		Banheiro Masculino Antigo (Porta)	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26	M2
		Banheiro Feminino Antigo (Porta)	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26	M2
		Almoxarifado Secretaria (Porta)	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26	M2
		Despensa Cantina (Porta)	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26	M2
		<b>Total</b>								=	<b>17,90</b>	<b>M2</b>
1.13	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Fachada	1,20	x		x	2,10	x	1,00	=	2,52	M2
		<b>Total</b>								=	<b>2,52</b>	<b>M2</b>
1.14	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Fachada	49,43	x		x	1,10	x	1,00	=	54,37	M2
		Cantina	1,20	x		x	1,10	x	1,00	=	1,32	M2
		<b>Total</b>								=	<b>55,69</b>	<b>M2</b>
1.15	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE										
		<b>Descrição</b>	<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Volume</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Demolição Alvenaria		x		x	6,37	x	2,00	=	12,74	M3
		Demolição Cobogó	57,10	x	0,12	x		x	2,00	=	13,70	M3
		Demolição Piso Cerâmico	6,90	x	0,05	x		x	2,00	=	0,69	M3
		Demolição Piso Cimentado	30,26	x	0,15	x		x	2,00	=	9,08	M3
		Demolição Piso Industrial	147,41	x	0,10	x		x	2,00	=	29,48	M3
		Demolição Revestimento c/ Cerâmica	54,42	x	0,05	x		x	2,00	=	5,44	M3
		<b>Total</b>								=	<b>71,13</b>	<b>M3</b>
1.16	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM										
		<b>Descrição</b>	<b>Área</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Volume</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Volume Carga Entulho		x		x		x		=	71,13	M3
		<b>Total</b>								=	<b>71,13</b>	<b>M3</b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>												
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Baldrame Sala 05	20,60	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	12,36	M3
		Baldrame Sala 06	20,60	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	12,36	M3
		Baldrame WC Masculino	3,96	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	2,38	M3
		Baldrame WC Feminino	8,41	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	5,05	M3
		Baldrame Circulação	17,92	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	10,75	M3
		Baldrame Banheiro PNE	4,13	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	2,48	M3
		Baldrame Hall Banheiros	1,98	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	1,19	M3
		Baldrame Mureta Quadra	86,80	x	0,60	x	1,00	x	1,00	=	52,08	M3
		Sapatas Ampliação (80x80)	1,00	x	1,00	x	1,50	x	14,00	=	21,00	M3
		Sapatas Circulação Nova (60x60)	0,80	x	0,80	x	1,50	x	5,00	=	4,80	M3
		Baldrame Mureta Fachada	50,38	x	0,60	x	0,40	x	1,00	=	12,09	M3
		<b>Total</b>								=	<b>136,54</b>	<b>M3</b>
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Sala 05 Nova	6,00	x	4,00	x	0,20	x	1,00	=	4,80	M3
		Sala 06 Nova	6,00	x	4,00	x	0,20	x	1,00	=	4,80	M3
		Circulação Nova	14,72	x	1,50	x	0,30	x	1,00	=	6,62	M3
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x	0,20	x	1,00	=	1,23	M3
		WC PNE	2,00	x	1,98	x	0,20	x	1,00	=	0,79	M3
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x	0,20	x	1,00	=	1,15	M3
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x	0,20	x	1,00	=	1,52	M3
		Quadra	27,00	x	16,00	x	0,50	x	1,00	=	216,00	M3
		<b>Total</b>								=	<b>236,91</b>	<b>M3</b>
2.3	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Quadra	27,00	x	16,00	x	0,12	x	1,00	=	51,84	M3
		<b>Total</b>								=	<b>51,84</b>	<b>M3</b>
2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA										
		<b>Descrição</b>	<b>Vol. Escavado</b>	<b>-</b>	<b>Vol. Concreto</b>	<b>-</b>	<b>Vol. Baldrame</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Volume Escavado - Volume de Concreto - Vol. Baldrame	136,54	-	14,15	-	50,13	x	1,00	=	72,26	M3
		<b>Total (+20% Empolamento)</b>								=	<b>86,71</b>	<b>M3</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



3.0 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS

3.1 C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
Baldrame Sala 05	20,60	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	3,30	M3
Baldrame Sala 06	20,60	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	3,30	M3
Baldrame WC Masculino	3,96	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	0,63	M3
Baldrame WC Feminino	8,41	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	1,35	M3
Baldrame Circulação	17,92	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	2,87	M3
Baldrame WC PNE	4,13	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	0,66	M3
Baldrame Hall Banheiros	1,98	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	0,32	M3
Baldrame Quadra	86,80	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	13,89	M3
Baldrame Mureta Fachada	41,43	x	0,40	x	0,40	x	1,00	=	6,63	M3
<b>Total</b>								=	<b>32,95</b>	<b>M3</b>

3.2 C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
Baldrame Sala 05	20,60	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	1,65	M3
Baldrame Sala 06	20,60	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	1,65	M3
Baldrame WC Masculino	3,96	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	0,32	M3
Baldrame WC Feminino	8,41	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	0,67	M3
Baldrame Circulação	17,92	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	1,43	M3
Baldrame WC PNE	4,13	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	0,33	M3
Baldrame Hall Banheiros	1,98	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	0,16	M3
Baldrame Quadra	86,80	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	6,94	M3
Baldrame Mureta Fachada	50,38	x	0,20	x	0,40	x	1,00	=	4,03	M3
<b>Total</b>								=	<b>17,18</b>	<b>M3</b>

3.3 96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
Viga Baldrame Sala 05 (20x20)	20,60	x		x	0,20	x	2,00	=	8,24	M2
Viga Baldrame Sala 06 (20x20)	20,60	x		x	0,20	x	2,00	=	8,24	M2
Viga Baldrame WC Masculino (20x20)	3,96	x		x	0,20	x	2,00	=	1,58	M2
Viga Baldrame WC Feminino (20x20)	8,41	x		x	0,20	x	2,00	=	3,36	M2
Viga Baldrame Circulação (20x20)	17,92	x		x	0,20	x	2,00	=	7,17	M2
Viga Baldrame WC PNE (20x20)	4,13	x		x	0,20	x	2,00	=	1,65	M2
Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20)	1,98	x		x	0,20	x	2,00	=	0,79	M2
Viga Baldrame Quadra (20x20)	86,80	x		x	0,20	x	2,00	=	34,72	M2
Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20)	50,38	x		x	0,20	x	2,00	=	20,15	M2
Sapatas Bloco Ampliação (80x80)	0,80	+	0,80	x	0,40	x	14,00	=	17,92	M2
Sapatas Circulação (60x60)	0,60	+	0,60	x	0,40	x	5,00	=	4,80	M2
Arranque Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	+	0,15	x	1,50	x	14,00	=	18,90	M2
Arranque Pilares Circulação (20x20)	0,20	+	0,20	x	1,50	x	5,00	=	6,00	M2
<b>Total</b>								=	<b>133,52</b>	<b>M2</b>

3.4 C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
Viga Superior Sala 05 (40x15)	20,60	x		x	0,40	x	2,00	=	16,48	M2
Viga Superior Sala 06 (40x15)	20,60	x		x	0,40	x	2,00	=	16,48	M2
Viga Superior WC Masculino (40x15)	3,96	x		x	0,40	x	2,00	=	3,17	M2
Viga Superior WC Feminino (40x15)	8,41	x		x	0,40	x	2,00	=	6,73	M2
Viga Superior WC PNE (40x15)	4,13	x		x	0,40	x	2,00	=	3,30	M2
Viga Superior Hall Banheiros (40x15)	1,98	x		x	0,40	x	2,00	=	1,58	M2
Viga Superior Caixa D'água (40x15)	19,64	x		x	0,40	x	2,00	=	15,71	M2
Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	+	0,15	x	3,00	x	14,00	=	18,90	M2
Pilares Circulação (20x20)	0,20	+	0,20	x	2,60	x	5,00	=	10,40	M2
Pilares Caixa D'água (30x15)	0,30	+	0,15	x	1,20	x	4,00	=	2,16	M2
Pilaretes Quadra (20x20)	0,20	+	0,20	x	0,50	x	30,00	=	6,00	M2
Pilaretes Mureta Fachada (20x20)	0,20	+	0,20	x	0,50	x	16,00	=	3,20	M2
<b>Total</b>								=	<b>104,11</b>	<b>M2</b>

3.5 C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Descrição	Comprimento	x	Qtd. Varas	x	Taxa (Kg/m)	x	Quantidade	=	Quantidade	
Sapatas Bloco Ampliação (80x80) - 8.0mm	0,94	x	18,00	x	0,395	x	14,00	=	93,57	KG
Sapatas Circulação (60x60) - 8.0mm	0,74	x	14,00	x	0,395	x	5,00	=	20,46	KG
Arranque Pilares Bloco Ampliação (30x15) - 10.0mm	1,50	x	4,00	x	0,617	x	14,00	=	51,83	KG
Arranque Pilares Circulação (20x20) - 10.0mm	1,50	x	4,00	x	0,617	x	5,00	=	18,51	KG
Viga Baldrame Sala 05 (20x20) - 8.0mm	20,60	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	32,55	KG
Viga Baldrame Sala 06 (20x20) - 8.0mm	20,60	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	32,55	KG
Viga Baldrame WC Masculino (20x20) - 8.0mm	3,96	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	6,26	KG
Viga Baldrame WC Feminino (20x20) - 8.0mm	8,41	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	13,29	KG
Viga Baldrame WC PNE (20x20) - 8.0mm	4,13	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	6,53	KG
Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20) - 8.0mm	1,98	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	3,13	KG
Viga Baldrame Circulação (20x20) - 8.0mm	17,92	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	28,31	KG
Viga Baldrame Quadra (20x20) - 8.0mm	86,80	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	137,14	KG
Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20) - 8.0mm	50,38	x	4,00	x	0,395	x	1,00	=	79,60	KG
Viga Superior Sala 05 (40x15) - 10.0mm	20,60	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	50,84	KG
Viga Superior Sala 06 (40x15) - 10.0mm	20,60	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	50,84	KG
Viga Superior WC Masculino (40x15) - 10.0mm	3,96	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	9,77	KG
Viga Superior WC Feminino (40x15) - 10.0mm	8,41	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	20,76	KG
Viga Superior WC PNE (40x15) - 10.0mm	4,13	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	10,19	KG
Viga Superior Hall Banheiros (40x15) - 10.0mm	1,98	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	4,89	KG
Viga Superior Caixa D'água (40x15) - 10.0mm	19,64	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	48,47	KG
Pilares Bloco Ampliação (30x15) - 10.0mm	3,20	x	4,00	x	0,617	x	14,00	=	110,57	KG
Pilares Circulação (20x20) - 10.0mm	2,60	x	4,00	x	0,617	x	5,00	=	32,08	KG
Pilares Caixa D'água (30x15) - 10.0mm	1,20	x	4,00	x	0,617	x	4,00	=	11,85	KG
Pilaretes Quadra (20x20) - 10.0mm	0,50	x	4,00	x	0,617	x	30,00	=	37,02	KG
Pilaretes Mureta Fachada (20x20) - 10.0mm	0,50	x	4,00	x	0,617	x	16,00	=	19,74	KG
<b>Total</b>								=	<b>930,75</b>	<b>KG</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



3.6 C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Descrição	Comprimento	x	Qtd. Estribos	x	Taxa (Kg/m)	x	Quantidade	=	Quantidade	
Arranque Pilares Bloco Ampliação (30x15) - 5.0mm	0,71	x	11,00	x	0,154	x	14,00	=	16,84	KG
Arranque Pilares Circulação (20x20) - 5.0mm	0,61	x	11,00	x	0,154	x	5,00	=	5,17	KG
Viga Baldrame Sala 05 (20x20) - 5.0mm	0,61	x	138,00	x	0,154	x	1,00	=	12,96	KG
Viga Baldrame Sala 06 (20x20) - 5.0mm	0,61	x	138,00	x	0,154	x	1,00	=	12,96	KG
Viga Baldrame WC Masculino (20x20) - 5.0mm	0,61	x	27,00	x	0,154	x	1,00	=	2,54	KG
Viga Baldrame WC Feminino (20x20) - 5.0mm	0,61	x	57,00	x	0,154	x	1,00	=	5,35	KG
Viga Baldrame WC PNE (20x20) - 5.0mm	0,61	x	29,00	x	0,154	x	1,00	=	2,72	KG
Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20) - 5.0mm	0,61	x	14,00	x	0,154	x	1,00	=	1,32	KG
Viga Baldrame Circulação (20x20) - 5.0mm	0,61	x	120,00	x	0,154	x	1,00	=	11,27	KG
Viga Baldrame Quadra (20x20) - 5.0mm	0,61	x	580,00	x	0,154	x	1,00	=	54,49	KG
Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20) - 5.0mm	0,61	x	337,00	x	0,154	x	1,00	=	31,66	KG
Viga Superior Sala 05 (40x15) - 5.0mm	1,03	x	138,00	x	0,154	x	1,00	=	21,89	KG
Viga Superior Sala 06 (40x15) - 5.0mm	1,03	x	138,00	x	0,154	x	1,00	=	21,89	KG
Viga Superior WC Masculino (40x15) - 5.0mm	1,03	x	27,00	x	0,154	x	1,00	=	4,28	KG
Viga Superior WC Feminino (40x15) - 5.0mm	1,03	x	57,00	x	0,154	x	1,00	=	9,04	KG
Viga Superior WC PNE (40x15) - 5.0mm	1,03	x	29,00	x	0,154	x	1,00	=	4,60	KG
Viga Superior Hall Banheiros (40x15) - 5.0mm	1,03	x	14,00	x	0,154	x	1,00	=	2,22	KG
Viga Superior Caixa D'água (40x15) - 5.0mm	1,03	x	132,00	x	0,154	x	1,00	=	20,94	KG
Pilares Bloco Ampliação (30x15) - 5.0mm	0,71	x	22,00	x	0,154	x	14,00	=	33,68	KG
Pilares Circulação (20x20) - 5.0mm	0,61	x	18,00	x	0,154	x	5,00	=	8,45	KG
Pilares Caixa D'água (30x15) - 10.0mm	0,71	x	9,00	x	0,154	x	4,00	=	3,94	KG
Pilaretes Quadra (20x20) - 5.0mm	0,61	x	4,00	x	0,154	x	30,00	=	11,27	KG
Pilaretes Mureta Fachada (20x20) - 5.0mm	0,61	x	4,00	x	0,154	x	16,00	=	6,01	KG
<b>Total</b>								=	<b>305,49</b>	<b>KG</b>

3.7 C0843 CONCRETO P/MIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
Sapatas Bloco Ampliação (80x80)	0,80	x	0,80	x	0,40	x	14,00	=	3,58	M3
Sapatas Circulação (60x60)	0,60	x	0,60	x	0,40	x	5,00	=	0,72	M3
Arranque Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	x	0,15	x	1,50	x	14,00	=	0,95	M3
Arranque Pilares Circulação (20x20)	0,20	x	0,20	x	1,50	x	5,00	=	0,30	M3
Viga Baldrame Sala 05 (20x20)	20,60	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,82	M3
Viga Baldrame Sala 06 (20x20)	20,60	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,82	M3
Viga Baldrame WC Masculino (20x20)	3,96	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,16	M3
Viga Baldrame WC Feminino (20x20)	8,41	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,34	M3
Viga Baldrame WC PNE (20x20)	4,13	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,17	M3
Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20)	1,98	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,08	M3
Viga Baldrame Circulação (20x20)	17,92	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,72	M3
Viga Baldrame Quadra (20x20)	86,80	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	3,47	M3
Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20)	50,38	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	2,02	M3
Viga Superior Sala 05 (40x15)	20,60	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,24	M3
Viga Superior Sala 06 (40x15)	20,60	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,24	M3
Viga Superior WC Masculino (40x15)	3,96	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,24	M3
Viga Superior WC Feminino (40x15)	8,41	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,50	M3
Viga Superior WC PNE (40x15)	4,13	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,25	M3
Viga Superior Hall Banheiros (40x15)	1,98	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,12	M3
Viga Superior Caixa D'água (40x15)	19,64	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,18	M3
Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,00	x	14,00	=	1,89	M3
Pilares Circulação (20x20)	0,20	x	0,20	x	2,60	x	5,00	=	0,52	M3
Pilares Caixa D'água (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,00	x	4,00	=	0,54	M3
Pilaretes Quadra (20x20)	0,20	x	0,20	x	0,50	x	30,00	=	0,60	M3
Pilaretes Mureta Fachada (20x20)	0,20	x	0,20	x	0,50	x	16,00	=	0,32	M3
<b>Total</b>								=	<b>22,79</b>	<b>M3</b>

3.8 C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
Viga Superior Sala 05 (40x15)	20,60	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,24	M3
Viga Superior Sala 06 (40x15)	20,60	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,24	M3
Viga Superior WC Masculino (40x15)	3,96	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,24	M3
Viga Superior WC Feminino (40x15)	8,41	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,50	M3
Viga Superior WC PNE (40x15)	4,13	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,25	M3
Viga Superior Hall Banheiros (40x15)	1,98	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,12	M3
Viga Superior Caixa D'água (40x15)	19,64	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	1,18	M3
Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,00	x	14,00	=	1,89	M3
Pilares Circulação (20x20)	0,20	x	0,20	x	2,60	x	5,00	=	0,52	M3
Pilares Caixa D'água (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,00	x	4,00	=	0,54	M3
Pilaretes Quadra (20x20)	0,20	x	0,20	x	0,50	x	30,00	=	0,60	M3
Pilaretes Mureta Fachada (20x20)	0,20	x	0,20	x	0,50	x	16,00	=	0,32	M3
<b>Total</b>								=	<b>8,64</b>	<b>M3</b>

3.9 C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
Sapatas Bloco Ampliação (80x80)	0,80	x	0,80	x	0,40	x	14,00	=	3,58	M3
Sapatas Circulação (60x60)	0,60	x	0,60	x	0,40	x	5,00	=	0,72	M3
Arranque Pilares Bloco Ampliação (30x15)	0,30	x	0,15	x	1,50	x	14,00	=	0,95	M3
Arranque Pilares Circulação (20x20)	0,20	x	0,20	x	1,50	x	5,00	=	0,30	M3
Viga Baldrame Sala 03 (20x20)	20,60	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,82	M3
Viga Baldrame Sala 04 (20x20)	20,60	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,82	M3
Viga Baldrame WC Masculino (20x20)	3,96	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,16	M3
Viga Baldrame WC Feminino (20x20)	8,41	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,34	M3
Viga Baldrame WC PNE (20x20)	4,13	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,17	M3
Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20)	1,98	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,08	M3
Viga Baldrame Circulação (20x20)	17,92	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	0,72	M3
Viga Baldrame Quadra (20x20)	86,80	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	3,47	M3
Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20)	50,38	x	0,20	x	0,20	x	1,00	=	2,02	M3
<b>Total</b>								=	<b>14,15</b>	<b>M3</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
**REFORMA ESCOLA MIRANDA**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**



3.10	C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
	Banheiros - Caixa D'água	6,30	x	4,42	x			1,00	=	27,85	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>27,85</b>	<b>M2</b>
3.11	98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
	Viga Baldrame Sala 05 (20x20)	20,60	x	0,60	x			1,00	=	12,36	M2
	Viga Baldrame Sala 06 (20x20)	20,60	x	0,60	x			1,00	=	12,36	M2
	Viga Baldrame WC Masculino (20x20)	3,96	x	0,60	x			1,00	=	2,38	M2
	Viga Baldrame WC Feminino (20x20)	8,41	x	0,60	x			1,00	=	5,05	M2
	Viga Baldrame WC PNE (20x20)	4,13	x	0,60	x			1,00	=	2,48	M2
	Viga Baldrame Hall Banheiros (20x20)	1,98	x	0,60	x			1,00	=	1,19	M2
	Viga Baldrame Circulação (20x20)	17,92	x	0,60	x			1,00	=	10,75	M2
	Viga Baldrame Quadra (20x20)	86,80	x	0,60	x			1,00	=	52,08	M2
	Viga Baldrame Mureta Fachada (20x20)	50,38	x	0,60	x			1,00	=	30,23	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>128,88</b>	<b>M2</b>
3.12	C0079 AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
	Amarração Estrutural no Prédio Existente		x		x			10,00	=	10,00	UND
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>10,00</b>	<b>UND</b>
3.13	C4739 RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
	Recuperação Estrutural nos Pilares da Circulação Existente		x	0,20	x	1,00	x	6,00	=	1,20	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,20</b>	<b>M2</b>

**4.0 PAREDES E PAINÉIS**

4.1	C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)										
	<b>Descrição</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
	Sala de Aula 05	20,60	x		x	2,60	x	1,00	=	53,56	M2
	Sala de Aula 06	20,60	x		x	2,60	x	1,00	=	53,56	M2
	WC Masculino	3,96	x		x	2,60	x	1,00	=	10,30	M2
	WC Feminino	8,41	x		x	2,60	x	1,00	=	21,87	M2
	WC PNE	4,13	x		x	2,60	x	1,00	=	10,74	M2
	Hall Banheiros	0,60	x		x	3,00	x	1,00	=	1,80	M2
	Dispensa Cantina	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
	Almoxarifado Diretoria	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
	Paredes Caixa D'água	21,44	x		x	1,20	x	1,00	=	25,73	M2
	Sala de Aula Existente 01 (Fechamento Cobogós)	1,50	x		x	1,15	x	4,00	=	6,90	M2
	Sala de Aula Existente 02 (Fechamento Cobogós)	1,50	x		x	1,15	x	4,00	=	6,90	M2
	Sala de Aula Existente 03 (Fechamento Cobogós)	1,50	x		x	1,15	x	4,00	=	6,90	M2
	Sala de Aula Existente 04 (Fechamento Cobogós)	1,50	x		x	1,15	x	4,00	=	6,90	M2
	Bancada Cozinha	0,45	x		x	0,80	x	2,00	=	0,72	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>215,48</b>	<b>M2</b>
4.2	C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm										
	<b>Descrição</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
	Mureta Quadra	86,80	x		x	0,50	x	1,00	=	43,40	M2
	Mureta Fachada	41,18	x		x	0,50	x	1,00	=	20,59	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>63,99</b>	<b>M2</b>
4.3	C0733 CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS,MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Comprimento</b>	
	Terreno da Quadra	91,00	x		x				=	91,00	M
	Recuperação de mureta danificada	15,00	x		x				=	15,00	M
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>106,00</b>	<b>M</b>
4.4	C4096 DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
	WC Masculino	2,40	x		x	1,80	x	1,00	=	4,32	M2
	WC Masculino (Testeiras)	0,20	x		x	1,80	x	3,00	=	1,08	M2
	WC Feminino	3,60	x		x	1,80	x	1,00	=	6,48	M2
	WC Feminino (Testeiras)	0,20	x		x	1,80	x	3,00	=	1,08	M2
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>12,96</b>	<b>M2</b>
4.5	C2666 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO										
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
<b>JANELAS (VERGAS + CONTRA VERGAS)</b>											
	Sala de Aula 01	1,90	x	0,10	x	0,10	x	8,00	=	0,15	M3
	Sala de Aula 02	1,90	x	0,10	x	0,10	x	8,00	=	0,15	M3
	Sala de Aula 03	1,90	x	0,10	x	0,10	x	8,00	=	0,15	M3
	Sala de Aula 04	1,90	x	0,10	x	0,10	x	8,00	=	0,15	M3
	Sala de Aula 05 Nova	1,90	x	0,10	x	0,10	x	4,00	=	0,08	M3
	Sala de Aula 06 Nova	1,90	x	0,10	x	0,10	x	4,00	=	0,08	M3
	Sala dos Professores	1,90	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,04	M3
	Secretaria	1,90	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,04	M3
	WC Masculino	1,00	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,02	M3
	WC Feminino	1,00	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,02	M3
	WC PNE	1,00	x	0,10	x	0,10	x	2,00	=	0,02	M3
<b>PORTAS (VERGAS)</b>											
	Sala de Aula 05 Nova	1,20	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	Sala de Aula 06 Nova	1,20	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	WC Masculino	1,00	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	WC Feminino	1,00	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	WC PNE	1,00	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	Dispensa	1,10	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
	Almoxarifado	1,10	x	0,10	x	0,10	x	1,00	=	0,01	M3
								<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>0,97</b>	<b>M3</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
**REFORMA ESCOLA MIRANDA**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**



4.6	C4756 PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>
	Despensa Cozinha	2,90	x	0,40	x		x	3,00	=	3,48 M2
	Despensa Cozinha	1,10	x	0,40	x		x	2,00	=	0,88 M2
	<b>Total</b>							<b>4,36</b>	=	<b>4,36 M2</b>

4.7	C3674 SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>
	Despensa Cozinha		x		x		x	25,00	=	27,00 UND
	<b>Total</b>							<b>27,00</b>	=	<b>27,00 UND</b>

**5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

5.1	C4513 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>
	Sala de Aula 01	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 02	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 03	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 04	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 05 Nova	1,50	x		x	1,00	x	2,00	=	3,00 M2
	Sala de Aula 06 Nova	1,50	x		x	1,00	x	2,00	=	3,00 M2
	Sala dos Professores	1,50	x		x	1,00	x	1,00	=	1,50 M2
	Secretaria	1,50	x		x	0,60	x	1,00	=	0,90 M2
	WC Masculino	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	WC Feminino	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	WC PNE	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	Cantina	1,20	x		x	1,10	x	1,00	=	1,32 M2
	<b>Total</b>							<b>34,44</b>	=	<b>34,44 M2</b>

5.2	C4949 VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>
	Sala de Aula 01	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 02	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 03	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 04	1,50	x		x	1,00	x	4,00	=	6,00 M2
	Sala de Aula 05 Nova	1,50	x		x	1,00	x	2,00	=	3,00 M2
	Sala de Aula 06 Nova	1,50	x		x	1,00	x	2,00	=	3,00 M2
	Sala dos Professores	1,50	x		x	1,00	x	1,00	=	1,50 M2
	Secretaria	1,50	x		x	0,60	x	1,00	=	0,90 M2
	WC Masculino	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	WC Feminino	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	WC PNE	0,60	x		x	0,40	x	1,00	=	0,24 M2
	Cantina	1,20	x		x	1,10	x	1,00	=	1,32 M2
	<b>Total</b>							<b>34,44</b>	=	<b>34,44 M2</b>

5.3	C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>
	Sala de Aula 01	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala de Aula 02	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala de Aula 03	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala de Aula 04	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala de Aula 05 Nova	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala de Aula 06 Nova	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Sala dos Professores	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Cantina	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Secretaria	0,80	x		x	2,10	x	1,00	=	1,68 M2
	Despensa	0,70	x		x	2,10	x	1,00	=	1,47 M2
	Almoxarifado	0,70	x		x	2,10	x	1,00	=	1,47 M2
	WC Masculino	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26 M2
	WC Feminino	0,60	x		x	2,10	x	1,00	=	1,26 M2
	WC PNE	0,90	x		x	2,10	x	1,00	=	1,89 M2
	WC Masculino (Divisórias)	0,60	x		x	1,60	x	3,00	=	2,88 M2
	WC Feminino (Divisórias)	0,60	x		x	1,60	x	3,00	=	2,88 M2
	Bancada Cantina	2,80	x		x	0,70	x	1,00	=	1,96 M2
	<b>Total</b>							<b>30,19</b>	=	<b>30,19 M2</b>

5.4	C1144 DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>
	Portas de Alumínio (x3)		x		x		x	63,00	=	63,00 UND
	<b>Total</b>							<b>63,00</b>	=	<b>63,00 UND</b>

5.5	C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA									
	<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>
	Sala de Aula 01		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala de Aula 02		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala de Aula 03		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala de Aula 04		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala de Aula 05 Nova		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala de Aula 06 Nova		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Sala dos Professores		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Cantina		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Secretaria		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Despensa		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	Almoxarifado		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	WC Masculino		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	WC Feminino		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00 UND
	<b>Total</b>							<b>14,00</b>	=	<b>14,00 UND</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



5.6	C2031	PRENDEDOR METÁLICO PARA PORTA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Sala de Aula 01		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala de Aula 02		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala de Aula 03		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala de Aula 04		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala de Aula 05 Nova		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala de Aula 06 Nova		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Sala dos Professores		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Cantina		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Secretaria		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Despensa		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		Almoxarifado		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Masculino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									<b>Total</b>	=	<b>14,00</b>	<b>UND</b>

5.7	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Acesso ao Campo Experimental (Fundos)	0,80	x		x	1,50	x	1,00	=	1,20	M2
									<b>Total</b>	=	<b>1,20</b>	<b>M2</b>

5.8	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Quadra		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									<b>Total</b>	=	<b>1,00</b>	<b>UND</b>

5.9	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Quadra		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									<b>Total</b>	=	<b>1,00</b>	<b>UND</b>

5.10	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Quadra		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									<b>Total</b>	=	<b>1,00</b>	<b>UND</b>

5.11	C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Mureta Fachada	12,03	x		x		x	1,00	=	12,03	M
		Mureta Fachada	29,25	x		x		x	1,00	=	29,25	M
									<b>Total</b>	=	<b>41,28</b>	<b>M</b>

**6.0 COBERTURA**

6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)										
		Descrição	Área	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Circulação Bloco Novo	29,21	x		x		x	1,00	=	29,21	M2
		Bloco Novo	71,26	x		x		x	2,00	=	142,52	M2
		Caixa D'água Ampliação	42,15	x		x		x	1,00	=	42,15	M2
									<b>Total</b>	=	<b>213,88</b>	<b>M2</b>

6.2	C4462	TELHA CERÂMICA										
		Descrição	Área	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Circulação Bloco Novo	29,21	x		x		x	1,00	=	29,21	M2
		Bloco Novo	71,26	x		x		x	2,00	=	142,52	M2
		Caixa D'água Ampliação	42,15	x		x		x	1,00	=	42,15	M2
									<b>Total</b>	=	<b>213,88</b>	<b>M2</b>

6.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Bloco Existente		x		x		x	403,13	=	403,13	M2
									<b>Total</b>	=	<b>403,13</b>	<b>M2</b>

6.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Bloco Antigo	89,20	x		x		x	1,00	=	89,20	M
		Circulação Bloco Novo	12,72	x		x		x	1,00	=	12,72	M
		Bloco Novo	13,92	x		x		x	2,00	=	27,84	M
									<b>Total</b>	=	<b>129,76</b>	<b>M</b>

6.5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Circulação Bloco Novo	2,00	x		x		x	1,00	=	2,00	M
		Bloco Novo	13,92	x		x		x	1,00	=	13,92	M
									<b>Total</b>	=	<b>15,92</b>	<b>M</b>

6.6	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Circulação Bloco Novo	12,72	x		x		x	1,00	=	12,72	M
		Bloco Novo	6,30	x		x		x	2,00	=	12,60	M
									<b>Total</b>	=	<b>25,32</b>	<b>M</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



6.7	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		Sala de Aula 01	7,90	x	6,00	x			1,00	=	47,40	M2
		Sala de Aula 02	7,90	x	6,00	x			1,00	=	47,40	M2
		Sala de Aula 03	8,00	x	6,00	x			1,00	=	48,00	M2
		Sala de Aula 04	8,00	x	6,00	x			1,00	=	48,00	M2
		Sala de Aula Nova 05	6,00	x	4,00	x			1,00	=	24,00	M2
		Sala de Aula Nova 06	6,00	x	4,00	x			1,00	=	24,00	M2
		Cantina	5,50	x	2,90	x			1,00	=	15,95	M2
		Despensa Cantina	2,90	x	1,50	x			1,00	=	4,35	M2
		Secretaria	5,50	x	2,90	x			1,00	=	15,95	M2
		Almoxarifado	2,90	x	1,50	x			1,00	=	4,35	M2
		<b>Total</b>								=	<b>279,40</b>	<b>M2</b>

7.0 REVESTIMENTOS

7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		Sala de Aula 05	20,00	x		x	3,00	x	1,00	=	60,00	M2
		Sala de Aula 06	20,00	x		x	3,00	x	1,00	=	60,00	M2
		WC Masculino	9,77	x		x	3,00	x	1,00	=	29,31	M2
		WC Feminino	11,67	x		x	3,00	x	1,00	=	35,01	M2
		WC PNE	7,97	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Hall Banheiros	9,38	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Cantina	16,79	x		x	3,00	x	1,00	=	50,37	M2
		Despensa Cantina	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Despensa Cantina (Parede Nova Externo)	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
		Almoxarifado Secretaria	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Almoxarifado Secretaria (Parede Nova Externo)	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
		Bloco Novo (Paredes Externas)	36,06	x		x	3,50	x	1,00	=	126,21	M2
		Paredes Caixa D'água (Paredes Externas)	21,44	x		x	1,30	x	1,00	=	27,87	M2
		Mureta Quadra	87,60	x		x	0,50	x	2,00	=	87,60	M2
		Mureta Fachada	41,18	x		x	0,50	x	2,00	=	41,18	M2
		Bancada Cozinha	0,45	x		x	0,80	x	4,00	=	1,44	M2
		<b>Total</b>								=	<b>583,39</b>	<b>M2</b>

7.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		Sala de Aula 05	20,00	x		x	3,00	x	1,00	=	60,00	M2
		Sala de Aula 06	20,00	x		x	3,00	x	1,00	=	60,00	M2
		Despensa Cantina (Parede Nova Externo)	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
		Almoxarifado Diretoria	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Almoxarifado Diretoria (Parede Nova Externo)	1,50	x		x	3,20	x	1,00	=	4,80	M2
		Bloco Novo (Paredes Externas)	36,06	x		x	3,50	x	1,00	=	126,21	M2
		Paredes Caixa D'água (Paredes Externas)	21,44	x		x	1,30	x	1,00	=	27,87	M2
		Mureta Quadra	87,60	x		x	0,50	x	2,00	=	87,60	M2
		Mureta Fachada	41,18	x		x	0,50	x	1,00	=	20,59	M2
		<b>Total</b>								=	<b>418,27</b>	<b>M2</b>

7.3	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		WC Masculino	9,77	x		x	3,00	x	1,00	=	29,31	M2
		WC Feminino	11,67	x		x	3,00	x	1,00	=	35,01	M2
		WC PNE	7,97	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Hall Banheiros	9,38	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Despensa Cantina	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Cantina	16,79	x		x	3,00	x	1,00	=	50,37	M2
		Bancada Cozinha	0,45	x		x	0,80	x	4,00	=	1,44	M2
		Mureta Fachada	41,18	x		x	0,50	x	1,00	=	20,59	M2
		<b>Total</b>								=	<b>165,12</b>	<b>M2</b>

7.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		WC Masculino	9,77	x		x	3,00	x	1,00	=	29,31	M2
		WC Feminino	11,67	x		x	3,00	x	1,00	=	35,01	M2
		WC PNE	7,97	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Hall Banheiros	9,38	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Despensa Cantina	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Cantina	16,79	x		x	3,00	x	1,00	=	50,37	M2
		Bancada Cozinha	0,45	x		x	0,80	x	4,00	=	1,44	M2
		<b>Total</b>								=	<b>144,53</b>	<b>M2</b>

7.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		WC Masculino	9,77	x		x	3,00	x	1,00	=	29,31	M2
		WC Feminino	11,67	x		x	3,00	x	1,00	=	35,01	M2
		WC PNE	7,97	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Hall Banheiros	9,38	x		x	3,00	x	1,00	=	1,00	M2
		Despensa Cantina	8,80	x		x	3,00	x	1,00	=	26,40	M2
		Cantina	16,79	x		x	3,00	x	1,00	=	50,37	M2
		Bancada Cozinha	0,45	x		x	0,80	x	4,00	=	1,44	M2
		<b>Total</b>								=	<b>144,53</b>	<b>M2</b>

7.6	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Descrição										
		WC Masculino (Teto)	2,90	x	1,98	x			5,76	=	5,74	M2
		WC Feminino (Teto)	3,85	x	1,98	x			7,64	=	7,62	M2
		WC PNE (Teto)	2,00	x	1,98	x			3,97	=	3,96	M2
		Hall Banheiros (Teto)	3,10	x	1,98	x			6,06	=	6,14	M2
		<b>Total</b>								=	<b>23,46</b>	<b>M2</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



7.7	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		WC Masculino (Teto)	2,90	x	1,98	x		x	5,76	=	5,74	M2
		WC Feminino (Teto)	3,85	x	1,98	x		x	7,64	=	7,62	M2
		WC PNE (Teto)	2,00	x	1,98	x		x	3,97	=	3,96	M2
		Hall Banheiros (Teto)	3,10	x	1,98	x		x	6,06	=	6,14	M2
		<b>Total</b>							<b>23,46</b>	=	<b>23,46</b>	<b>M2</b>

7.8	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Mureta Fachada (Externo)	41,18	x		x	0,50	x	1,00	=	20,59	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>20,59</b>	<b>M2</b>

7.9	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	Perímetro	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Mureta Fachada (Externo)	41,18	x		x	0,50	x	1,00	=	20,59	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>20,59</b>	<b>M2</b>

**8.0 PISOS**

8.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Área de Piso Industrial Demolidada		x		x		x	147,41	=	147,41	M2
		Despensa	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Almoxarifado	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Circulação Nova	14,72	x	1,50	x		x	1,00	=	22,08	M2
		Sala de Aula Nova 05	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		Sala de Aula Nova 06	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x		x	1,00	=	5,74	M2
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x		x	1,00	=	7,62	M2
		WC PNE	2,00	x	1,98	x		x	1,00	=	3,96	M2
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x		x	1,00	=	6,14	M2
		Quadra	27,00	x	16,00	x		x	1,00	=	432,00	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>681,65</b>	<b>M2</b>

8.2	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Área de Piso Industrial Demolidada		x		x		x	147,41	=	147,41	M2
		Despensa	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Almoxarifado	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Circulação Nova	14,72	x	1,50	x		x	1,00	=	22,08	M2
		Sala de Aula Nova 05	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		Sala de Aula Nova 06	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x		x	1,00	=	5,74	M2
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x		x	1,00	=	7,62	M2
		WC PNE	2,00	x	1,98	x		x	1,00	=	3,96	M2
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x		x	1,00	=	6,14	M2
		Quadra	27,00	x	16,00	x		x	1,00	=	432,00	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>681,65</b>	<b>M2</b>

8.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume	
		Área de Piso Industrial Demolidada		x		x	0,07	x	147,41	=	10,32	M3
		Despensa	2,90	x	1,50	x	0,07	x	1,00	=	0,30	M3
		Almoxarifado	2,90	x	1,50	x	0,07	x	1,00	=	0,30	M3
		Circulação Nova	14,72	x	1,50	x	0,07	x	1,00	=	1,55	M3
		Sala de Aula Nova 05	6,00	x	4,00	x	0,07	x	1,00	=	1,68	M3
		Sala de Aula Nova 06	6,00	x	4,00	x	0,07	x	1,00	=	1,68	M3
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x	0,07	x	1,00	=	0,40	M3
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x	0,07	x	1,00	=	0,53	M3
		WC PNE	2,00	x	1,98	x	0,07	x	1,00	=	0,28	M3
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x	0,07	x	1,00	=	0,43	M3
		Quadra	27,00	x	16,00	x	0,07	x	1,00	=	30,24	M3
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>47,71</b>	<b>M3</b>

8.4	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x		x	1,00	=	5,74	M2
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x		x	1,00	=	7,62	M2
		WC PNE	2,00	x	1,98	x		x	1,00	=	3,96	M2
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x		x	1,00	=	6,14	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>23,46</b>	<b>M2</b>

8.5	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área	
		Sala de Aula Existente 03	8,00	x	6,00	x		x	1,00	=	48,00	M2
		Sala de Aula Existente 04	8,00	x	6,00	x		x	1,00	=	48,00	M2
		Sala de Aula Nova 05	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		Sala de Aula Nova 06	6,00	x	4,00	x		x	1,00	=	24,00	M2
		Sala dos Professores	3,52	x	6,00	x		x	1,00	=	21,12	M2
		Circulação Existente	20,19	x	1,50	x		x	1,00	=	30,29	M2
		Despensa	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Almoxarifado	2,90	x	1,50	x		x	1,00	=	4,35	M2
		Circulação Nova	14,72	x	1,50	x		x	1,00	=	22,08	M2
		Quadra	27,00	x	16,00	x		x	1,00	=	432,00	M2
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>658,19</b>	<b>M2</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



8.6	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Sala de Aula Existente 01	8,00	x	6,00	x		x	1,00	=	48,00	M2
		Sala de Aula Existente 02	8,00	x	6,00	x		x	1,00	=	48,00	M2
		Circulação Existente		x		x		x	62,55	=	62,55	M2
		Cantina	2,90	x	5,50	x		x	1,00	=	15,95	M2
		Secretaria	2,90	x	5,50	x		x	1,00	=	15,95	M2
		<b>Total</b>								=	<b>190,45</b>	<b>M2</b>
8.7	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x		x	1,00	=	5,74	M2
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x		x	1,00	=	7,62	M2
		WC PNE	2,00	x	1,98	x		x	1,00	=	3,96	M2
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x		x	1,00	=	6,14	M2
		<b>Total</b>								=	<b>23,46</b>	<b>M2</b>
8.8	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)										
		<b>Descrição</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		WC Masculino	2,90	x	1,98	x		x	1,00	=	5,74	M2
		WC Feminino	3,85	x	1,98	x		x	1,00	=	7,62	M2
		WC PNE	2,00	x	1,98	x		x	1,00	=	3,96	M2
		Hall Banheiros	3,10	x	1,98	x		x	1,00	=	6,14	M2
		<b>Total</b>								=	<b>23,46</b>	<b>M2</b>
8.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Calçada Fundos Bloco Existente	50,43	x	0,60	x	0,15	x	1,00	=	4,54	M3
		Calçada Bloco Novo	23,52	x	0,50	x	0,15	x	1,00	=	1,76	M3
		Calçada Bloco Novo	11,92	x	0,50	x	0,15	x	1,00	=	0,89	M3
		<b>Total</b>								=	<b>7,19</b>	<b>M3</b>
8.10	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Comprimento</b>	
		Sala de Aula 01	1,55	x		x		x	4,00	=	6,20	M
		Sala de Aula 02	1,55	x		x		x	4,00	=	6,20	M
		Sala de Aula 03	1,55	x		x		x	4,00	=	6,20	M
		Sala de Aula 04	1,55	x		x		x	4,00	=	6,20	M
		Sala de Aula Nova 05	1,55	x		x		x	2,00	=	3,10	M
		Sala de Aula Nova 06	1,55	x		x		x	2,00	=	3,10	M
		Sala dos Professores	1,55	x		x		x	1,00	=	1,55	M
		Secretaria	1,55	x		x		x	1,00	=	1,55	M
		WC Masculino	0,65	x		x		x	1,00	=	0,65	M
		WC Feminino	0,65	x		x		x	1,00	=	0,65	M
		WC PNE	0,65	x		x		x	1,00	=	0,65	M
		<b>Total</b>								=	<b>36,05</b>	<b>M</b>
8.11	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Comprimento</b>	
		Hall Banheiros	2,03	x		x		x	1,00	=	2,03	M
		<b>Total</b>								=	<b>2,03</b>	<b>M</b>
8.12	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Volume</b>	
		Piso Intertravado	50,38	x	2,00	x	0,06	x	1,00	=	6,05	M3
		<b>Total</b>								=	<b>6,05</b>	<b>M3</b>
8.13	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Calçada Externa	50,38	x	2,00	x		x	1,00	=	100,76	M2
		<b>Total</b>								=	<b>100,76</b>	<b>M2</b>
8.14	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL										
		<b>Descrição</b>	<b>Perímetro</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Comprimento</b>	
		Calçada Externa	52,58	x		x		x	1,00	=	52,58	M
		<b>Total</b>								=	<b>52,58</b>	<b>M</b>
<b>9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>												
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Cantina (Bancada)		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		Lavanderia Fundos (Bancada)		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		Hall Banheiros (Bancada)		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC Masculino (Vasos Sanitários + Duchas)		x		x		x	4,00	=	4,00	UND
		WC Masculino (Chuveiro)		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Feminino (Vasos Sanitários + Duchas)		x		x		x	4,00	=	4,00	UND
		WC Feminino (Chuveiro)		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC PNE (Vaso Sanitário + Ducha)		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE (Lavatório)		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC PNE (Chuveiro)		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>								=	<b>20,00</b>	<b>UND</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Cantina		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		Lavanderia Fundos		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		Hall Banheiros		x		x		x	3,00	=	3,00	UND
		WC Masculino		x		x		x	3,00	=	3,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	3,00	=	3,00	UND
		WC PNE		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		<b>Total</b>							<b>15,00</b>	=	<b>15,00</b>	<b>UND</b>
9.3	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Hall Banheiros		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Masculino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>4,00</b>	=	<b>4,00</b>	<b>UND</b>
9.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Comprimento</b>	
		Drenagem Circulação Nova	1,50	x		x		x	2,00	=	3,00	M
		Ligação Fossa	10,00	x		x		x	1,00	=	10,00	M
		<b>Total</b>							<b>13,00</b>	=	<b>13,00</b>	<b>M</b>
9.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Banheiros Novos		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>1,00</b>	<b>UND</b>
9.6	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		WC Masculino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>5,00</b>	=	<b>5,00</b>	<b>UND</b>
9.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		WC Masculino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>5,00</b>	=	<b>5,00</b>	<b>UND</b>
9.8	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Bancada Cantina (Janela)	1,20	x	0,30	x		x	1,00	=	0,36	M2
		Bancada Cantina	3,55	x	0,45	x		x	1,00	=	1,60	M2
		Bancada Cantina (Pia)	1,50	x	0,55	x		x	1,00	=	0,83	M2
		Bancada Cantina (Pia) (Espelho + Saia)	2,05	x	0,10	x		x	2,00	=	0,41	M2
		Bancada Lavatórios Banheiros Novos	1,45	x	0,60	x		x	1,00	=	0,87	M2
		Bancada Lavatórios Banheiros Novos (Espelho + Saia)	1,45	x	0,10	x		x	2,00	=	0,29	M2
		Bancada Lavatórios Banheiros Novos (Espelho lateral)	0,60	x	0,10	x		x	2,00	=	0,12	M2
		<b>Total</b>							<b>4,48</b>	=	<b>4,48</b>	<b>M2</b>
9.9	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Cantina		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		<b>Total</b>							<b>2,00</b>	=	<b>2,00</b>	<b>UND</b>
9.10	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		Lavatórios Banheiros Novos		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		<b>Total</b>							<b>2,00</b>	=	<b>2,00</b>	<b>UND</b>
9.11	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		WC Masculino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>3,00</b>	=	<b>3,00</b>	<b>UND</b>
9.12	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		WC Masculino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>5,00</b>	=	<b>5,00</b>	<b>UND</b>
9.13	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Área</b>	
		Lavatórios Banheiros Novos	1,45	x		x	0,80	x	1,00	=	1,16	M2
		<b>Total</b>							<b>1,16</b>	=	<b>1,16</b>	<b>M2</b>
9.14	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS										
		<b>Descrição</b>	<b>Comprimento</b>	<b>x</b>	<b>Largura</b>	<b>x</b>	<b>Altura</b>	<b>x</b>	<b>Quantidade</b>	<b>=</b>	<b>Quantidade</b>	
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
		<b>Total</b>							<b>1,00</b>	=	<b>1,00</b>	<b>UND</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



9.15	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Lavatórios Banheiros Novos		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	3,00	UND
9.16	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		WC Masculino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC Feminino		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	5,00	UND
9.17	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Lavatórios Banheiros Novos		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	3,00	UND
9.18	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		WC PNE	0,80	x		x		x	3,00	=	2,40	M
									Total	=	2,40	M
9.19	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Cantina		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
		Lavanderia Fundos		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
									Total	=	4,00	UND
9.20	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Lavanderia Fundos		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	1,00	UND
9.21	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Banheiros Novos		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	1,00	UND
9.22	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Fossa Séptica		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	1,00	UND
9.23	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Fossa Séptica		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total	=	1,00	UND
<b>10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>												
10.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Conforme Projeto Elétrico	28,52	x		x		x	1,00	=	28,52	M
									Total a Executar	=	28,52	M
10.2	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Conforme Projeto Elétrico	32,52	x		x		x	1,00	=	32,52	M
									Total a Executar	=	32,52	M
10.3	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Conforme Projeto Elétrico	17,26	x		x		x	1,00	=	17,26	M
									Total a Executar	=	17,26	M
10.4	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Conforme Projeto Elétrico	9,72	x		x		x	1,00	=	9,72	M
									Total a Executar	=	9,72	M
10.5	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento	
		Conforme Projeto Elétrico	602,18	x		x		x	1,00	=	602,18	M
									Total a Executar	=	602,18	M
10.6	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND
									Total a Executar	=	1,00	UND
10.7	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND
									Total a Executar	=	2,00	UND
10.8	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA										
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade	
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	8,00	=	8,00	UND
									Total a Executar	=	8,00	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



10.9	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	8,00	=	8,00	UND	
									Total a Executar	=	8,00	UND	
10.10	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	80,00	=	80,00	UND	
									Total a Executar	=	80,00	UND	
10.11	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Conforme Projeto Elétrico - Caixa Octogonal		x		x		x	82,00	=	82,00	UND	
									Total a Executar	=	84,00	UND	
10.12	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.13	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.14	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
									Total a Executar	=	2,00	UND	
10.15	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.16	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	651,55	x		x		x	1,00	=	651,55	M	
									Total a Executar	=	651,55	M	
10.17	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	972,09	x		x		x	1,00	=	972,09	M	
									Total a Executar	=	972,09	M	
10.18	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	90,00	x		x		x	1,00	=	90,00	M	
									Total a Executar	=	90,00	M	
10.19	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	658,92	x		x		x	1,00	=	658,92	M	
									Total a Executar	=	658,92	M	
10.20	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	231,29	x		x		x	1,00	=	231,29	M	
									Total a Executar	=	231,29	M	
10.21	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	28,94	x		x		x	1,00	=	28,94	M	
									Total a Executar	=	28,94	M	
10.22	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Comprimento		
		Conforme Projeto Elétrico	115,76	x		x		x	1,00	=	115,76	M	
									Total a Executar	=	115,76	M	
10.23	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	3,00	=	3,00	UND	
									Total a Executar	=	3,00	UND	
10.24	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	4,00	=	4,00	UND	
									Total a Executar	=	4,00	UND	
10.25	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.26	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	14,00	=	14,00	UND	
									Total a Executar	=	14,00	UND	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



10.27	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
									Total a Executar	=	2,00	UND	
10.28	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
									Total a Executar	=	2,00	UND	
10.29	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	5,00	=	5,00	UND	
									Total a Executar	=	5,00	UND	
10.30	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.31	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.32	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	5,00	=	5,00	UND	
									Total a Executar	=	5,00	UND	
10.33	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	6,00	=	6,00	UND	
									Total a Executar	=	6,00	UND	
10.34	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	8,00	=	8,00	UND	
									Total a Executar	=	8,00	UND	
10.35	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
									Total a Executar	=	2,00	UND	
10.36	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico - Pontos de Ar Condicionado		x		x		x	14,00	=	14,00	UND	
									Total a Executar	=	14,00	UND	
10.37	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	44,00	=	44,00	UND	
									Total a Executar	=	44,00	UND	
10.38	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	14,00	=	14,00	UND	
									Total a Executar	=	14,00	UND	
10.39	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Conforme Projeto Elétrico		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total a Executar	=	1,00	UND	
10.40	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Sala 01		x		x		x	4,00	=	4,00	UND	
		Sala 02		x		x		x	4,00	=	4,00	UND	
		Sala 03		x		x		x	4,00	=	4,00	UND	
		Sala 04		x		x		x	4,00	=	4,00	UND	
		Sala Nova 05		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Sala Nova 06		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Sala dos Professores		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Secretaria		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Almoxarifado		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		Cantina		x		x		x	2,00	=	2,00	UND	
		Depósito		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		WC Masculino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		WC Feminino		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		WC PNE		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		Hall Banheiros		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
		Circulação Existente		x		x		x	13,00	=	13,00	UND	
		Circulação Nova		x		x		x	5,00	=	5,00	UND	
									Total	=	50,00	UND	
10.41	C2044	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Área Externa		x		x		x	14,00	=	14,00	UND	
									Total	=	14,00	UND	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



10.42	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Quantidade
	Quadra	x x x 4,00 = 4,00 UND
		Total = 4,00 UND

10.43	C4915	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Quantidade
	Quadra	x x x 8,00 = 8,00 UND
		Total = 8,00 UND

**11 PINTURA**

11.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Sala de Aula 01	27,80 x x 3,00 x 1,00 = 83,40 M2
	Sala de Aula 02	27,80 x x 3,00 x 1,00 = 83,40 M2
	Sala de Aula 03	28,00 x x 3,00 x 1,00 = 84,00 M2
	Sala de Aula 04	28,00 x x 3,00 x 1,00 = 84,00 M2
	Sala de Aula 05	20,00 x x 3,00 x 1,00 = 60,00 M2
	Sala de Aula 06	20,00 x x 3,00 x 1,00 = 60,00 M2
	Sala dos Professores	19,04 x x 3,00 x 1,00 = 57,12 M2
	Secretaria	14,00 x x 3,00 x 1,00 = 42,00 M2
	Almoxarifado	8,80 x x 3,00 x 1,00 = 26,40 M2
	WC Masculino (Teto)	2,90 x 1,98 x 1,00 = 5,74 M2
	WC Feminino (Teto)	3,85 x 1,98 x 1,00 = 7,62 M2
	WC PNE (Teto)	2,00 x 1,98 x 1,00 = 3,96 M2
	Hall Banheiros (Teto)	3,10 x 1,98 x 1,00 = 6,14 M2
		Total = 603,78 M2

11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Sala de Aula 01	27,80 x x 3,00 x 1,00 = 83,40 M2
	Sala de Aula 02	27,80 x x 3,00 x 1,00 = 83,40 M2
	Sala de Aula 03	28,00 x x 3,00 x 1,00 = 84,00 M2
	Sala de Aula 04	28,00 x x 3,00 x 1,00 = 84,00 M2
	Sala de Aula 05	20,00 x x 3,00 x 1,00 = 60,00 M2
	Sala de Aula 06	20,00 x x 3,00 x 1,00 = 60,00 M2
	Sala dos Professores	19,04 x x 3,00 x 1,00 = 57,12 M2
	Secretaria	14,00 x x 3,00 x 1,00 = 42,00 M2
	Almoxarifado	8,80 x x 3,00 x 1,00 = 26,40 M2
	WC Masculino (Teto)	2,90 x 1,98 x 1,00 = 5,74 M2
	WC Feminino (Teto)	3,85 x 1,98 x 1,00 = 7,62 M2
	WC PNE (Teto)	2,00 x 1,98 x 1,00 = 3,96 M2
	Hall Banheiros (Teto)	3,10 x 1,98 x 1,00 = 6,14 M2
		Total = 603,78 M2

11.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Mureta Quadra	87,60 x x 0,50 x 2,00 = 87,60 M2
	Mureta da Fachada	41,18 x x 0,50 x 1,00 = 20,59 M2
		Total = 108,19 M2

11.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS
	Descrição	Perímetro x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Paredes Externas Bloco Existente	129,29 x x 3,30 x 1,00 = 426,66 M2
	Pilares Circulações	0,05 x x 3,20 x 21,00 = 3,36 M2
	Bloco Novo (Paredes Externas)	36,06 x x 3,50 x 1,00 = 126,21 M2
	Paredes Caixa D'água (Paredes Externas)	21,44 x x 1,30 x 1,00 = 27,87 M2
		Total = 584,10 M2

11.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Portão Fundos Bloco Existente	0,80 x x 2,10 x 2,00 = 3,36 M2
		Total = 3,36 M2

11.6	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Coberta da Circulação Existente	x x x 93,55 = 93,55 M2
	Coberta Externa Bloco Existente	x x x 17,11 = 17,11 M2
	Coberta da Circulação Nova	x x x 29,21 = 29,21 M2
	Coberta Externa Bloco Novo	x x x 24,27 = 24,27 M2
		Total = 164,14 M2

11.7	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Piso da Quadra	27,00 x 16,00 x 1,00 = 432,00 M2
		Total = 432,00 M2

11.8	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Área
	Piso da Quadra	27,00 x 16,00 x 1,00 = 432,00 M2
		Total = 432,00 M2

11.9	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA
	Descrição	Comprimento x Largura x Altura x Quantidade = Comprimento
	Piso da Quadra	255,81 x x 1,00 = 255,81 M
		Total = 255,81 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
REFORMA ESCOLA MIRANDA  
MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



11.10	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Quadra e Fachada		x		x		x	66,00	=	66,00	UND	
									Total	=	66,00	UND	
11.11	C2899	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Fachada		x		x		x	1,00	=	1,00	UND	
									Total	=	1,00	UND	
11.12	C2898	PINTURA HIDRACOR											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Muro Externo	182,53	x		x	0,70	x	2,00	=	255,54	M2	
									Total	=	255,54	M2	
<b>12 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>													
12.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Extintor ABC 6kg		x		x		x	3,00	=	3,00	UND	
									Total	=	3,00	UND	
12.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Extintores		x		x		x	3,00	=	3,00	UND	
									Total	=	3,00	UND	
<b>13 - FACHADA PADRÃO</b>													
13.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		Sapatas (60x60)	1,00	x	1,00	x	1,00	x	3,00	=	3,00	M3	
									Total	=	3,00	M3	
13.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Sapatas (60x60)	0,60	x	0,60	x	0,30	x	3,00	=	2,16	M2	
		Arranque Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	1,00	x	3,00	=	2,70	M2	
									Total	=	4,86	M2	
13.3	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,70	x	2,00	=	6,66	M2	
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	2,85	x	1,00	=	2,57	M2	
		Viga (40x15)	4,40	x	0,30	x	0,40	x	2,00	=	7,52	M2	
		Viga (25x15)	2,10	x	0,15	x	0,25	x	2,00	=	2,25	M2	
									Total	=	19,00	M2	
13.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm											
		Descrição	Comprimento	x	Qtd. Varas	x	Taxa (Kg/m)	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Sapatas (60x60) - 8.0mm	0,74	x	14,00	x	0,395	x	3,00	=	12,28	KG	
		Arranque Pilares (30x15) - 10.0mm	1,00	x	4,00	x	0,617	x	3,00	=	7,40	KG	
		Vigas Superiores (40x15) - 10.0mm	4,40	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	10,86	KG	
		Vigas Superiores (25x15) - 10.0mm	2,10	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	5,18	KG	
		Pilares (30x15) - 10.0mm	3,70	x	4,00	x	0,617	x	2,00	=	18,26	KG	
		Pilares (30x15) - 10.0mm	2,85	x	4,00	x	0,617	x	1,00	=	7,03	KG	
									Total	=	61,01	KG	
13.5	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm											
		Descrição	Comprimento	x	Qtd. Estribos	x	Taxa (Kg/m)	x	Quantidade	=	Quantidade		
		Arranque Pilares (30x15) - 5.0mm	0,76	x	8,00	x	0,154	x	3,00	=	2,81	KG	
		Vigas Superiores (40x15) - 5.0mm	0,96	x	30,00	x	0,154	x	1,00	=	4,44	KG	
		Vigas Superiores (25x15) - 5.0mm	0,60	x	15,00	x	0,154	x	1,00	=	1,39	KG	
		Pilares (30x15) - 5.0mm	0,76	x	26,00	x	0,154	x	2,00	=	6,09	KG	
		Pilares (30x15) - 5.0mm	0,76	x	26,00	x	0,154	x	1,00	=	3,04	KG	
									Total	=	17,77	KG	
13.6	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		Sapatas (60x60)	0,60	x	0,60	x	0,30	x	3,00	=	0,32	M3	
		Arranque Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	1,00	x	3,00	=	0,14	M3	
		Vigas Superiores (40x15)	4,40	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,26	M3	
		Vigas Superiores (25x15)	2,10	x	0,15	x	0,25	x	1,00	=	0,08	M3	
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,70	x	2,00	=	0,33	M3	
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	2,85	x	1,00	=	0,13	M3	
									Total	=	1,26	M3	
13.7	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		Volume de Concreto		x		x		x	1,26	=	1,26	M3	
									Total	=	1,26	M3	
13.8	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO											
		Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		Vigas Superiores (40x15)	4,40	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,26	M3	
		Vigas Superiores (25x15)	2,10	x	0,15	x	0,25	x	1,00	=	0,08	M3	
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	3,70	x	2,00	=	0,33	M3	
		Pilares (30x15)	0,30	x	0,15	x	2,85	x	1,00	=	0,13	M3	
									Total	=	0,80	M3	